



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 26 DE OUTUBRO DE 1998 - 2ª-FEIRA - Nº 1918 - Circulação: 26.10.98 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado da Fazenda
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe de Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

Polícia Téc.- Científica

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/98-POLITEC

TERMO ADITIVO Nº 001/98 AO CONVÊNIO Nº 002/98, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA COMO CONVENIENTE E A POLÍCIA MILITAR /AP COMO CONVENIADA, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 1998, CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE 31/07/98 PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto promover a cooperação entre as Instituições Conveniadas, visando atender as populações dos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari, concernente aos trabalhos de Identificação Civil e Criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA:

- Treinar Policiais Militares, com objetivo de executar serviços de Identificação Civil e Criminal nos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari;
- fornecer o material utilizado na emissão de Carteira de Identidade, tais como, cédulas, formulários e materiais de consumo pertinentes aqueles serviços;
- responsabilizar-se pela pesquisa, assinatura e deliberação dos registros.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR /AP:

- Ceder a estrutura física, onde serão realizados os trabalhos de Identificação Civil e Criminal;
- designar, Policiais Militares devidamente treinados a executar as atividades de Identificação Civil e Criminal nos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari;
- disponibilizar ambiente com condições, para o desempenho das atividades;
- divulgar o horário e local de atendimento ao público;
- remeter as Carteira de Identidade e demais documentos, para a sede da POLITEC/Macapá, em malote devidamente lacrado.

Por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em cinco (5) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 1998.

ANTÔNIO LUIZ CARDOSO NETO
Diretor Presidente - Interino

JORGE TEIXEIRA MOREIRA

Secretarias de Estado

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

E D I T A L

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, torna público que no dia 29 de outubro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. FAB, S/N, estará sendo julgado o seguinte processo:

Processo Nº 060/106/93

Recorrente: SOCENCO-SOCIEDADE CENTRAL DE COMPRAS IND. E COM LTDA

CAD-ICMS: Nº 03.004644-6

C.G.C/MF: 48.382.857/0010-30

ENDEREÇO: Av. Santa Ana, nº 429

Bairro Comercial

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0268/93-A

RECORRIDA: Junta de Julgamento de Processos Fiscais

RELATOR: Luiz Iraçu Guimarães Colares

Macapá-AP, 23 de outubro de 1998.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Educação

PORTARIA
(P) Nº 1105/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 01787/98 - DIB/CAED/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **Karla do Socorro Del-Tetto Chagas, Maria Edna Cordeiro Ferreira e Maria Diocleas do Nascimento Sousa**, lotadas nesta Secretaria de Educação, para fazer Expansão do Programa Reuniões com Bolsistas Antigos, no Município de Itaúbal do Pírim, no período de 19 a 22/10/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 20/10/1998.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 1108/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 967 de 26 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº s/n - EEMDA

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Pires Negrão**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria de Educação, para responder em substituição pela função profissional de Secretário Escolar da Escola Estadual Mano David Andreazza, código CDI-3, no período de 05/08/1998 a 05/09/1998, durante o impedimento do respectivo titular que entrava-se em gozo de férias, referente ao ano de 1997.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 20/10/1998.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 1104/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Mem.º nº 05731/98 - DIEM/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **Marcelo Moraes Moreira**, lotado nesta Secretaria de Educação, para Ministrar Palestra sobre Drogas e suas Consequências para alunos do SOME e Comunidade, nos Municípios de Cutias e São Joaquim do Pacuí, no período de 24 a 27/09/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 20/10/1998.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 1103/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Mem.º nº 05731/98 - DIEM/COEN/SEED.

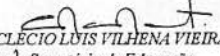
RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento das Servidoras **Marcia Cristina Fernandez Phillipovsky e Eliana dos Santos**, lotadas

nesta Secretaria de Educação, para participar da Execução do Projeto Intercâmbio Cultural, no Município de Amapá, no período de 25 a 27/09/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 20/10/1998


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 1106/98 - SEED

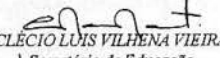
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 01786/98 - DIB/CAED/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores Maria Eldenice de Oliveira Silva, Manoel Pereira da Silva Filho e Cleudeneira Teixeira Monteiro, lotados nesta Secretaria de Educação, para fazer Expansão do Programa Reuniões com Bolsistas Antigos, no Município de Mazagão, no período de 19 a 23/10/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 20/10/1998


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 1075/98 - SEED

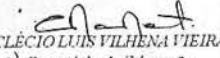
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 0487/98-DEI/COEN/SEED

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL PAIXÃO DE LIMA RODRIGUES, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo de Professor, lotado nesta Secretaria de Educação, para responder em substituição pela Chefe da Atividade de Apoio ao Ensino da Educação Infantil e de Assistência Psico-Social, código CDI-2, no período de 17/05 a 17/09/98, durante o impedimento da respectiva titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 01/10/1998.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

JUSTIFICATIVA No. 081/98 SEED

Ratifico na forma Lei.
Mcp, 23/09/98


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PEDIDO DE COTAÇÃO No.: 1071/98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para execução de serviços de transporte de alunos da zona rural do município de Porto Grande - Localidade de Cupixi - para a Escola Estadual Maria Cristina Botelho, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

É que a Empresa União Transporte, contratada para transportar os alunos da Comunidade de Cupixi e perímetro próximo para a sede do município, sem avisar com antecedência, encerrou repentinamente suas atividades.

Surgiu, assim, a situação emergencial justificadora da dispensa de licitação, vez que sem a continuidade imediata do transporte, estaria prejudicado o ano letivo para as crianças e adolescentes daquelas localidades, impossibilitados de frequentar a escola pela distância de suas residências e em consequência comprometendo a prestação do serviço público de ensino de alta relevância, imprescindível para o exercício da Cidadania.

Fez-se opção pela adjudicação para realizar o serviço no período de setembro a dezembro/98, por possuir veículo em condições apropriadas de segurança para o transporte e por ter apresentado preços compatíveis com o valor de mercado.

Cumpridas, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 25 de setembro de 1998.


RUY GUILHERME SMITH NEVES
Presidente do CPL - SEED
Decreto nº 1.173

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 034/98-CEE

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ PARA O ANO LETIVO DE 1998.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

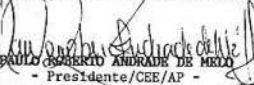
. A análise do Processo nº 54/98-CEE, provido pela Assessoria Técnica deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Escola Visconde de Mauá, referente ao ano letivo de 1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 14 de setembro de 1998.


PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
Presidente/CEE/AP

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 036/98-CEE

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO APROVA REFERENTE AO ANO LETIVO DE 1998.

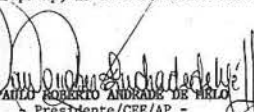
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e após análise do Calendário Escolar do Centro de Ensino Aprova, provido pela Assessoria Técnica deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar do Centro de Ensino Aprova, referente ao Ano Letivo de 1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 18 de setembro de 1998.


PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO
Presidente/CEE/AP

Órgãos Autônomos

DETRAP

PORTARIA Nº 108/98 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 16/01/97,

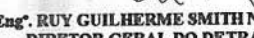
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de Transferir a Aeronave PP-EIX (BANDEIRANTE), até a oficina da AERO BASE LTDA, onde a mesma será submetida a inspeção de 150:00 horas, no período de 01 a 20/11/98.

VALDELER CARDOSO NASCIMENTO Piloto
FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS Piloto
MOACIR ARAÚJO SILVA Mecânico

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 20 de Outubro de 1998.


Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

DETRAN

PORTARIA Nº 135/97 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E;

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP., e o requerimento do interessado;

CONSIDERANDO a necessidade Administrativa de se estabelecer procedimento: uniformes, consubstanciado na resolução nº 734/89, do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN.

RESOLVE:

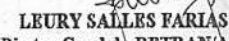
Art. 1º - CREDENCIAR a AUTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO, cadastrada, no CGC sob nº 23.085.715/0001-90, para exercer as atividades de formação de condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Dar conhecimento a todos os interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Macapá-AP., 17 de Dezembro de 1997.


LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 163/98 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E;

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COELHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Div. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centimetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

CONSIDERANDO o exposto no ofício nº 0931/98 e o Autorizo do Excelentíssimo Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente ao Público no período de 15 a 16 de Outubro do corrente ano, para possibilitar a migração de dados cadastrais de veículos, da plataforma IBM para a RISK.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DE-SE CIÊNCIA.

Macapá-AP., 14 de Outubro de 1998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

PRODAP

PORTARIA (N) 048 /98-PRODAP

PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n.º 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 045/98-NSP/PRODAP, de 19.10.98.

RESOLVE:

Designar ANA CECÍLIA DENIUR DE ALMEIDA, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, para substituir acumulativamente, MARIA BENEDITA ARAÚJO FACUNDES, Chefe do NSP, FGS-2, deste órgão, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20.10 a 03.11.98, quando estará de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO LÁCERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 049 /98-PRODAP

PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n.º 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. Nº 010/98-ASCOM/PRODAP, de 19.10.98.

RESOLVE:

Designar MAURO DA SILVA SANTOS, Assessor de Comunicação, FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 21 a 23.10 do corrente ano, a fim de manter contatos junto a ASCOM/PRODEPA, visando buscar subsídios a respeito do Sistema de Comunicação desenvolvido por aquela empresa.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO LÁCERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

IPEAP

PORTARIA N.º 247/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARÇAL, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder acumulativamente, e em substituição, pelo Departamento de Administração, Código FGS-3, durante o impedimento da titular que encontra-se de licença médica, no período de 21 a 23 de outubro de 1998.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 21 de outubro de 1998.

ROBERTO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do IPEAP, em Exercício

PORTARIA N.º 248/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDA VILMAR EVANGELISTA LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Odontólogo, SNS-108, Padrão 05, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 28 a 31 de outubro de 1998, a fim de participar do XVI-CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOPEDIATRIA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 1998.

ROBERTO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do IPEAP, em Exercício

PORTARIA N.º 249/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar MARCELO DE MATOS DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, SNM 201, Padrão 17, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação Social, Código FGS-2, durante o impedimento do titular, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de outubro a 24 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 26 de outubro de 1998.

ROBERTO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do IPEAP, em Exercício

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/95
PROCESSO Nº 003171/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e JORGE EDUARDO RAMOS LIMA.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, admitindo o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE0700, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5- DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/95
PROCESSO Nº 003637/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICO (CEMED).
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, admitindo o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE698, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa nº

3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5- DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/95
PROCESSO Nº 003170/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e MARCOS EULÓGIO MOREIRA DE OLIVEIRA.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, admitindo o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE00697, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5- DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/95
PROCESSO Nº 003630/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e DENILSON FERREIRA MAGALHÃES.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, admitindo o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE00699, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5- DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/95
PROCESSO Nº 003649/98

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e DORISMAR DE MAGALHÃES ROCHA.
- 2- VIGÊNCIA: O presente instrumento altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Credenciamento em referência, admitindo o prazo de 06 (seis) meses.
- 3- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão à conta da dotação orçamentária a seguir: nota de empenho nº 98NE701, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa nº 3490.05, fonte 14, com valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5- DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SERETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1998

Juiz Federal: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secretária: FERNANDO GROTT

AUTOS COM DESPACHO

Ação Possessória: 98.148-0
Requerente: MÁRIO BARÚNA
Advogado: Cicero Bordoal Júnior
Requerido: PEDRO NOBRE
DESPACHO: J. Defiro vista por 72 horas. Intime-se.

Ação Penal: 93.238-4
Autor: MPF
Procurador: José Maurício Gonçalves
Réus: PEDRO BRAGA CHUCRE E DALVA LÚCIA DE LIMA CHUCRE
Advogado: Carlos Orlando Fonteca de Souza
DESPACHO: Certificam-se as partes do Acórdão de fl. 196.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 98.577-7
Autores: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Walber Dias

Ré: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.583-8
Autores: FERNANDO OTÁVIO FONSECA DE CASTRO E OUTROS

Advogado: Walber Dias
Ré: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 98.549-7
Autores: FIDELINO NUNES E OUTROS
Advogado: Walber Dias
Ré: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: J. Intimar a parte autora para falar sobre a contestação. Prazo: 10 dias.

AUTOS COM DECISÃO

Execução Diversa: 97.1879-1
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executado: MANOEL ANTONIO NEVES DA COSTA

DECISÃO: Em face da decisão de fl. 39 e considerando o ínfimo valor das custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

Ação Ordinária: 98.077-2
Autor: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
SENTENÇA: (...) Concedo parcialmente a tutela pleiteada (...)

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

FERNANDO GROT
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
DIR. DE SECRETARIA: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 e 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1998

AUTOS COM DESPACHO

Ação Ordinária: 97.1705-7
Autor: FÁBIO BALIEIRO DE SOUZA
Advogado: Bernadeth de Jesus M. dos Santos e outro
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: Faculto às partes a apresentação de memoriais. Prazo: 05 dias sucessivos. Intimem-se

Ação Ordinária: 98.879-5
Autor: TEREZA CRISTINA DE CARVALHO COSTA
Advogado: Geane Ferreira Camarão
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 107/110, uma vez que o aludido Processo Administrativo já foi apensado aos presentes autos. Ainda frise-se que o indeferimento deve ser estendido ao pedido de suspensão, uma vez que quando a requerente articulou tal pedido, já estava em curso prazo peremptório de resposta da União. Para finalizar, diga a autora sobre a contestação e documentos de fls. 112/210. Intimem-se.

Execução Diversa: 96.1567-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outro
Executado: FRAN SOARES DO NASCIMENTO JÚNIO E OUTRO
DESPACHO: O requerido Fran Soares do Nascimento Júnior não foi citado, o que, decerto, comprometerá a efetividade da prestação jurisdicional. Promova a exequente a Citação do Executado. Intime-se.

Execução Diversa: 98.69-6
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: VBC FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Desentranhe-se a Declaração de Rendimentos de fls. 51/52, entregando-a à Exequente em um envelope lacrado.

Ação Criminal: 94.115-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador: Manoel do Socorro Tavares Pastana
Ré: JUVENAL TORRES COELHO
Advogado: José Maria de Deus e Silva
DESPACHO: Intime-se as partes do acórdão de fls. 429.

Ação Ordinária: 96.656-3
Autor: NAZARÉ T. DA COSTA DE MELO E OUTROS
Advogado: José Casias Lobato
Ré: INST. BRAS. DO MEIO AMB. E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Procurador: Ricardo Mourão Pereira
DESPACHO: J. Defiro o pedido como requerido.

AUTOS COM DESPACHO IDÊNTICOS

Execução Diversa: 98.1022-0
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: CLÁUDIA INÊZ S. MENDONÇA E OUTRO

Execução Diversa: 98.1025-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a(o) Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. (...). Intime-se.

Execução Diversa: 97.1881-1
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: FRANCISCO ASSIS B. GUERREIRO E OUTRO

Execução Diversa: 98.870-0
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: RAIMUNDO GOMES DA COSTA E OUTRO
DESPACHO: J. Como requer. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

Ação Ordinária: 98.637-0
Autor: BÁRBARA MARQUES DOS SANTOS
Advogado: Guilhermina Izabel Serra Tavares
Ré: UNIÃO FEDERAL
Advogado: Sebastião Correia Lima
SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação.

Execução Diversa: 95.106-3
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Renato Lobato de Moraes e outro
Executado: AMÉLIO DA SILVA TRINDADE E OUTRO
SENTENÇA: Julgo extinta com julgamento do mérito a presente execução.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

DE: CARLOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, estado civil, profissão e domicílio ignorados.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia 17 de novembro de 1998, às 10h30min., munido das certidões negativas da justiça estadual e federal, acompanhado de advogado, se assim quiser, para dizer se concorda com a suspensão do processo nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara. Av. FAB, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 22 de setembro de 1998. ANTONIO OSWALDO SCARPA - Juiz Federal.

Macapá, 21 de outubro de 1998

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1ª JCM/MCP -1316/98
RECLAMANTE: WILSON JÚLIO GOMES COSTA
RECLAMADA: SOUZA & OLIVEIRA ME (REI DA CARNE DE SOL)
EDITADO EM 21/10/98

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA EPIGRAFADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, EM 27/07/98, ÀS 13:40H, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR WILSON JÚLIO GOMES COSTA CONTRA SOUZA & OLIVEIRA ME (REI DA CARNE DE SOL), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO DE TRINTA DIAS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 97(4/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 97/98(2/12) + 1/3; FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL; MULTA DO ART. 477, § 8º, CLT; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ARBITRA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996(10/12); FÉRIAS SIMPLES(96/97), DEVIDAMENTE ACRESCIDA DO TERÇO CONSTITUCIONAL; DEZENOVE HORAS EXTRAS, POR SEMANA E SUAS REPERCUSSÕES EM: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO,, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DEVE A SUPPLICADA PROCEDER, NO PRAZO DE 48 HORAS, A RETIFICAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-30,00(TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$-1.500,00(CINCO MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho, Substituta
NA 1ª JCM DE MACAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-296

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1998, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 20/4/95, 1º/8/96 e 23/4/98, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Presidência do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 15 de outubro de 1998

HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente do TRT da 8ª Região

Tribunal de Justiça de Estado

PROVIMENTO Nº 0082/98

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal.

Considerando o pedido da SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S.A., formulado nos autos do P.A. nº 2232/97-S.C.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os Serviços de Protestos de Títulos e os Cartórios Distribuidores do Estado a fornecerem informações à SERASA - Centralização de Serviços de Bancos S/A, através de certidão em forma de relação, sobre os protestos tirados e os cancelamentos efetuados, bem como das distribuições de Ações de Execução, de Busca e Apreensão, Falências e Concordatas.

Parágrafo único. As informações possuem caráter sigiloso, vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de suspensão do fornecimento.

Art. 2º. A solicitante pagará as custas e os emolumentos exigidos.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 19 de outubro de 1998.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO

CEJAP

PLATA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO SOUZA, Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção-CEJAP, faço ciente a todos quanto interessam, que no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano em curso (segunda-feira), às 10:00 horas no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, nº 1295, esquina com a Av. FAB, Bairro Central, na sala de reunião, realizam-se a 2ª Sessão Ordinária, para julgamento do seguinte processo:

HABILITAÇÃO À ADOÇÃO Nº 048/98

Requerentes: Philippe Christian Henri Varone e Sabine Rolande Gilberto Varone
Representante: Raimunda Mendes Fernandes Oliveira

Origem: Suíça

Relator: Juiz Sueli Pini.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.



TRIBUNAL PLENO

16ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 026/96 - CAPITAL

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO

EMENTA: "PROCESSO PENAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DO JÚRI. CONEXÃO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA JÁ TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. I - Cometidos vários crimes por pessoas diversas, estabelece-se a conexão intersubjetiva por concurso se foram originados de um mesmo fato e houve ajuste ou adesão de condutas; II - Sendo um dos delitos conexos da competência do Tribunal do Júri, cuja jurisdição prevalece frente à das Varas Criminais, para ele são atraídos os demais; III - A sentença de pronúncia com trânsito em julgado para a acusação, em relação ao crime de competência originária, não impede a reunião de processos, pois não se caracteriza como sentença definitiva, capaz de obstar a avocação."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar competente para julgar o feito o Juízo suscitante." (Registro nº 002566).

Macapá-AP, 23 de outubro de 1998

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : CONSTANTINO BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS
ADVOGADOS:

Proc. nº 395/91 - Ação de Execução - Autor: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Réu: OSVALDO CARVALHO MACIEL E OUTRO. DESP.: Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 1434/94 - Ação de Indenização - Autor: ABEN-OMAR COSTA DOS SANTOS. Adv.: Dr. José Antonio Thomaz Neto. Réu: ESTADO DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Ana Célia Doho Martins. DESP.: J. Prossiga-se na execução dos honorários. Manifeste-se o exequente. Intime-se.

Proc. nº 2065/95 - Ação de Execução. Autor: PERACCHI PNEUS LTDA. Adv.: Dr. Abraham Assayag. Réu: RIBEIRO & CIA LTDA. Adv. Dr. Jean Houat. DESP.: Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2192/95 - Ação de Execução - Autor: BANCO ITAÚ S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Réu: AURICY VIANA MACÊDO. DESP.: Venha o exequente imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2204/95 - Ação de Cobrança. Autor: D'ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto. Réu: REGIVÂNIA CASTELO DA SILVA. DESP.: Venha a autora imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2349/96 - Ação de Indenização - Autor: NÁDIA MARIA MOREIRA BORGES e JOSÉ PORFÍRIO MAFRA NETO. Adv.: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento. Réu: EDGAR DE SOUZA FILHO. DESP.: Façam os requerentes prova de que o veículo nomeado à penhora é de propriedade do executado. Intimem-se.

Proc. nº 2419/95 - Ação de Execução Fiscal - Autor: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Sandra Maria Farias Ferreira. Réu: BARROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DESP.: Venha a exequente impulsionar o processo. Intime-se.

Proc. nº 2440/96 - Ação de Despejo - Autor: NONATO

ALTAIR MARQUES PEREIRA. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Réu: GILMAR MARRA DOS SANTOS. DESP.: Imprima o autor movimentação ao feito pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2550/96 - Ação de Despejo - Autora: CARMEM DINIZ DA CRUZ. Adv.: Dr. Antonio Cabral de Castro. Ré: SOCITEL TELEFONES LTDA. DESP.: Promova a autora o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2576/96 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Jorge Wagner Costa Gomes. Réu: PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA. DESP.: J. Não se repete avaliação judicial de bem penhorado em processo executório, senão quando configurada qualquer das hipóteses de que cuida o artigo 683, do Código Penal Brasileiro em vigor. O exequente, ao impugnar o laudo de fls. 23, não comprovou padecimento de nenhum dos vícios ali embargados. Indeferido. Intime-se.

Proc. nº 2589/96 - Ação Monitoria - Autora: BENEDITA DA PAZ GÔES SALVIANO. Adv.: José Chagas Alves. Ré: SAMOSA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DO AMAPÁ LTDA. DESP.: Face ao conteúdo do documento de fls. 38 dos autos, venha a autora imprimir impulso ao feito em trinta (30) dias, pena de extinção do processo sem a apreciação do mérito. Intime-se.

Proc. nº 2594/96 - Ação de Execução - Autora: ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URBAN. DE MACAPÁ. Adv.: Dr. José Antonio Thomaz Neto. Ré: MARIA DO SOCORRO CORRÊA. DESP.: Aguarde-se por mais trinta (30) dias a iniciativa da exequente. Após, conclusos.

Proc. nº 2668/96 - Ação de Execução - Autor: MAQNORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA. Adv.: Dr. Francisco Antonio Mendes. Réu: GILMAR MARRA DOS SANTOS. DESP.: Promova a exequente o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2819/96 - Ação de Execução - Autora: ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URBAN. DE MACAPÁ. Adv.: Dr. José Antonio Thomaz Neto. Ré: EDITE DUARTE DA COSTA. DESP.: Promova a exequente o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2820/96 - Ação Busca e Apreensão - Autor: BANCO ITAÚ S/A. Adv.: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. Réu: ANTONIO LEONARDO CALABRIA BORGES RODRIGUES. DESP.: Venha o autor imprimir movimentação ao feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2855/96 - Ação de Falência - Autora: TEKA TECELAGEM KUEHNICH S.A. Adv.: Dr. Juvenal Antônio da Costa. Ré: A. H. D. CARDOSO-ME. Adv. Dr. Ericláudio Alencar Rocha. DESP.: Venha a autora imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito (48) horas, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 2994/96 - Ação de Execução Fiscal - Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ. Adv.: Dr. Caleb Garcia Medeiros. Ré: CESARINA SANTOS DE SOUZA - ME. DESP.: Suspenda-se o feito por um prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pela exequente. Intime-se.

Proc. nº 3004/97 - Ação Execução - Autora: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv.: Dr. Paulo Henrique Cacaes Teixeira. Réu: JOSÉ LUIZ NASCIMENTO LACERDA. DESP.: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pela exequente. Intime-se.

Proc. nº 3012/97 - Ação de Indenização - Autor: AMARILDO BENTES DE VASCONCELOS. Adv.: Dr. José Sidou Gôes Miccione - Def. Públ. Réu: LUIZ ALBERTO DOURADO NOGUEIRA. DESP.: Venha o autor imprimir movimentação ao feito, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 3020/97 - Ação de Despejo - Autor: RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA. Adv.: Dr. Classius Clay Lemos Carvalho. Réu: BENEDITO SOUZA PARAFITA. DESP.: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pelo autor. Intime-se.

Proc. nº 3170/97 - Ação de Indenização. Autor: EDMUNDO A. DA SILVA-ME. Adv.: Dr. João Soares de Almeida. Ré: CENTRAIS ELÉTRICA DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Adv.: Dr. José Eduardo Pereira Junior. DESP.: Cumpra-se o venerando acórdão. Intimem-se.

Proc. nº 3318/97 - Ação de Interdito Proibitório. Autor: JOÃO MARIA MIRANDA. Adv.: Drs. Charles Sales Bordalo e Mauro Xavier de Barros. Ré: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DESP.: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 3371/97 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Mariângela marinho Rodrigues da Silva. Réu: ARTHUR CARLOS P. DE MACEDO, PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA e REGILDO WANDERLEY SALOMÃO. DESP.: Manifeste-se o exequente sobre a certidão da Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se.

Proc. nº 3392/97 - Ação de Execução. Autor: NÚCLEO AMAPEENSE DE ENSINO. Adv.: Dr. José Aírton de Aguiar Portela. Ré: CLEONICE DE LIMA DE ALMEIDA. DESP.: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pelo requerente. Intime-se.

Proc. nº 3425/97 - Ação de Busca e Apreensão - Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes

Diniz. Réu: WILSON CESAR COELHO LIMA. DESP.: Venha o autor imprimir movimentação ao feito, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 3464/97 - Ação de Execução. Autor: GILVAN OLIVEIRA DE SOUZA. Adv.: Dra. Veranilda Tenório Cerqueira. Réu: LADISLAU GONÇALVES BARROS. DESP.: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pelo exequente. Intime-se.

Proc. nº 3568/97 - Ação Pedido de Falência. Autora: INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Adv. Dra. Terezinha de Jesus da Costa Winkler. Réu: L. C. SOUZA. DESP.: Venha a autora promover o andamento do feito, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 3613/97 - Ação de Cobrança - Autor: ORIVALDO DE ALMEIDA NUNES. Adv.: Dra. Elizabeth Santos de Oliveira. Réu: MILTON VIDEIRA RODRIGUES. DESP.: Especificuem-se as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 3669/97 - Ação Ordinária de Cancelamento de Protesto. Autor: G. AMORIM-ME. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Réus: ANTONIO ALVES COELHO e PLÁSTICOS AMAZONAS COMERCIO. DESP.: Venha o autor imprimir movimentação ao feito, em cinco dias. Intime-se.

Proc. nº 3679/97 - Ação de Busca e apreensão - Autor: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: SANDRA SUELI LOPES BARROS. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. DESP.: Diga o autor, em cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento desta ação. Intime-se.

Proc. nº 3721/97 - Ação de Interdito Proibitório - Autor: LEOPOLDO BRUNO VILHENA. Adv.: Dr. José Sidou Gôes Miccione - Defensor Público. Réus: JOSÉ LOBATO e JURANDIR DOS SANTOS. DESP.: J. Face ao disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.099, de 26/09/95, a ação possessória objeto deste processo insere-se no âmbito da competência do Juizado Especial Cível, onde devem ser remetidos os autos, via distribuição. Intime-se.

Proc. nº 3771/97 - Ação de Declaratória Insolvência - Autora: SAGENA CONFECÇÕES LTDA. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Guimar. Ré: L. B. CABRAL LTDA. DESP.: Venha a autora imprimir movimentação ao feito, em cinco dias, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 3789/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Joana Souza. Réu: F. G. L. MENDONÇA. DESP.: Suspenda o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulso processual pelo exequente. Intime-se.

Proc. nº 3939/98 - Ação de Execução. Autora: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA. Adv.: Dr. José Edson Guimarães Lopes. Réu: RINALDO MONTEIRO VASCONCELOS. DESP.: Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, pena de extinção. Intime-se.

Proc. nº 3941/98 - Ação de Execução - Autora: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA. Adv.: Dr. José Edson Guimarães Lopes. Réu: AILTON CORRÊA DE SÁ. DESP.: Manifeste-se a exequente sobre os documentos de fls. 18 e 19/20 dos autos. Intime-se.

Proc. nº 4075/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Mariaves de Melo. Réu: CLEIDINALDO RIBEIRO LEITE. DESP.: Manifeste-se a exequente no prazo de cinco (5) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se.

Proc. nº 4083/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Réu: ESMERINDO PINHEIRO DA ROCHA. DESP.: Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco (5) dias. Intime-se.

Proc. nº 4111/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Mariaves de Melo. Ré: SANDRA, SUELY DE OLIVEIRA. DESP.: Manifeste-se a exequente sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

Proc. nº 4136/98 - Ação Declaratória - Autor: RUIVALDO MELO DA FONSECA. Adv.: Dr. José Sidou Gôes Miccione-Def. Públ. Ré: CONST. E COMÉRCIO LTDA-CONCOL. DESP.: J. O documento de fls. 07v indica que o veículo cuja transferência no Departamento Nacional de Trânsito do Amapá pretende o autor teve autorizado pela então proprietária CONCOL, o registro naquele órgão em nome de Francisco Almeida-ME de quem supostamente João Medeiros dos Santos Souza teria adquirido e, após, vendido ao autor. A cadeia transmissiva envolve a partir da pessoa em cujo nome estava originariamente registrado o veículo, a participação, em dois pretensos atos traslativos de Francisco Almeida-ME e de João Medeiros dos Santos Souza que devem necessariamente figurar como partes legitimamente passivas na relação processual. Emende o autor a inicial em dez (10) dias, aditando-a para inclusão no passivo da relação processual daquelas duas pessoas e por exclusão da CONCOL-Construções e Comércio Ltda. Intime-se.

Proc. nº 4145/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Joana D'Arc Costa de Souza. Réu: NESTOR DE SOUZA MOURA. DESP.: J. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo pelo qual puseram as partes fim ao litígio, e julgo, com fundamento no artigo 263, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro combinado com o artigo 793, inciso II daquele mesmo Código, extinto o processo com o julgamento do mérito. As custas e despesas processuais serão divididas igualmente, ex

o artigo 26, § 2º, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Honorários advocatícios no totum convenionada pelas partes. Transitada em julgado esta sentença, certifiquem-se nos autos, dando baixa e arquivando-se. PRIC.

Proc. nº 4148/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Joana D'Arc Costa de Souza. Rê: JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEREZ. DESP.: Manifeste-se o exequente sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se.

Proc. nº 4165/98 - Ação de Execução - Autor: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA. Adv.: Dr. Nildo Josue Pontes Leite. Rê: ELZA MARIA ARRUDA SOUZA. DESP.: J. Sequer formado a relação processual, a requerida nem mesmo passou a dela fazer parte integrante para formular pedido de extinção do processo com fundamento em suposta reação processual. Verifico, contudo, não ter sido cumprida, pela autora, no prazo que foi assinado, que foi de dez (10) dias, a diligência determinada no despacho de fls. 28, tornando-se-lhe aplicável a regra do parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, em face da qual indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Ex vi do artigo 267, inciso I, daquele mesmo Código. Custas pela requerente. Seda transada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRIC.

Proc. nº 4206/98 - Ação de Busca e Apreensão - Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Rê: HARRISON DE OLIVEIRA BARROS. SENT.: J. tendo o devedor satisfeito as obrigações resultantes da sentença de fls. 21/22 dos autos, outra alternativa não há senão a extinção do processo. Ex positis, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI e o artigo 794, todos do Código de Processo Civil Brasileiro. Já pagas as custas, arquivem-se os autos. Transada em julgado esta sentença, certifique-se dando baixa e arquivando. PRIC.

Proc. nº 4237/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Rê: ROSIMARY NUNES PALMERIM. DESP.: Manifeste-se a exequente sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se.

Proc. nº 4414/98 - Ação de Busca e Apreensão - Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Rê: ALUIZIO PIMENTEL LIMA. DESP. Manifeste-se o autor, no prazo de cinco (5) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se.

Proc. nº 4430/98 - Ação de Execução - Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Joana D'Arc Costa de Souza. Rê: AUDISSEIA DO CARMO QUARESMA. DESP.: Manifeste-se o exequente sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se.

Proc. nº 4556/98 - Ação de Indenização - Autor: AMAURY GUIMARÃES FARIAS. Adv.: Dr. Edson Juracy Soares da Cunha. Rê: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS. Adv. Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro. DESP.: J. Manifeste-se o autor sobre a contestação. Intime-se.

Proc. nº 4637/98 - Ação de Embargos - Autor: JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT. Adv.: Dr. Sebastião Gomes de Farias. Rê: M. V. RODRIGUES-JÓIA MAT. DE CONSTRUÇÃO. Adv.: Dr. Márcio Valério Picanço Régio. DESP.: R. A. Admito os embargos à execução oferecidos pelo devedor, por ora apenas para discussão do débito. Suspenda-se o processo executório até o definitivo julgamento dos embargos, para impugnação do qual proceda-se a intimação do embargado. Intime-se.

Proc. nº 4738/98 - Ação de Embargos - Autor: JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, T. B. LIMA e TARCÍSIO BARBOSA LIMA. Adv.: Dr. João Henrique Scapin. Rê: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv. José Clemente Pedroza Maia. DESP.: R. A. Em apenso dos autos do processo executório nº 3736/97. Recebo os embargos à execução oferecidos pelos devedores, suspendendo o processo executivo acima referido, intime-se o embargado à impugnação. Com ou sem ela, tornem os autos em conclusão.

Proc. nº 4787/98 - Ação de Execução - Autor: MARIANO DOS REIS PACHECO SEABRA. Adv.: Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro. Rê: CAPEMI-CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE. DESP.: O implemento de condições constantes de contrato securitário ou previdenciário, quer no que consista no pagamento das contribuições, quer no pertine a auferição dos benefícios, depende, pela natureza eminentemente sinalagmática do contrato, de ação cognitiva, somente após a prolação da respectiva sentença declarativa, constitutiva, ou condenatória, estará uma das partes apta a requerer a execução. Por outras palavras, contrato que depende de condições cuja satisfação pelas partes, de lado a lado, ainda requer apuração, não tem imediata liquidez e certeza com requisitos capazes de dotar o título de executoriedade. Adequem, pois, os exequentes, o pedido ao procedimento cognitivo próprio. Intimem-se.

Proc. nº 4830/98 - Ação de Embargos - Autor: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA. Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassar. Rê: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. DESP. Os embargos à execução oferecidos pelo devedor-executante, são ação de natureza incidental que requer o devido preparo e que deve vir pela distribuição. Devolva-se para o preparo e para distribuição.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedir-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá-AP., 21 de outubro de 1998.

JOSENILDO DOS SANTOS CARDOSO
Téc. Judicial

COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos ADVOGADOS.

AUTOS Nº 8.844/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA.
EXECUTADO: ARY JORGE COSTA.
ADVOGADO: LUIZ MÁRIO LIMA ARAÚJO.
FINALIDADE: Intimar da audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 30-11-98, às 17h, neste Juizado Especial Central Cível, bem assim para a parte autora, querendo, impugne os embargos propostos às fls.73/74.

AUTOS Nº 12.757/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: FRANCISCA PENANTE GARCIA OLIVEIRA.
ADVOGADO: FABIANO ANDRADE.
FINALIDADE: Intimar da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 1º-12-98, às 17h, neste Juizado.

AUTOS Nº 12.755/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: CLEOMAR MOREIRA MENDES.
ADVOGADO: JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA.
FINALIDADE: Intimar da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 1º-12-98, às 17h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 12.756/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: RUTE HELLEN DO SOCORRO PINHEIRO.
ADVOGADO: ELIANE PEREZ VANETTA.
FINALIDADE: Intimar da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 1º-12-98, às 17h, neste Juizado.

AUTOS Nº 12.758/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: A. M. GUERRA - M.E.
ADVOGADO: JOSÉ LUIS CALANDRINI.
FINALIDADE: Intimar da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 1º-12-98, às 17h, neste Juizado.

Macapá-AP, 23 de outubro de 1998.

MARIA LORENA ALFAIA DIAS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos ADVOGADOS.

AUTOS Nº 12.672/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: ROSA MARIA LOBO BEZERRA.
ADVOGADO: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES
FINALIDADE: Intimar da audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 19-11-98, às 16h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 11.589/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUSA.
ADVOGADO: ELIANE PEREZ VANETTA.
FINALIDADE: Intimar da audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 30-11-98, às 16h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 11.353/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: MARIA CLEONICE NEVES TRINDADE.
ADVOGADO: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS.
FINALIDADE: Intimar da audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 30-11-98, às 17h, neste Juizado.

AUTOS Nº 10.473/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: HELDOELSON DE SOUZA ALENCAR FILHO.
ADVOGADO: WALBER DIAS.
FINALIDADE: Intimar da audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 30-11-98, às 17h30min, neste Juizado.

AUTOS Nº 11.583/98 (Ação de Execução)
REQUERENTE: JOCILENE COSTA DA SILVA.
ADVOGADO: LUCI MEIRE MIRANDA
REQUERIDA: VARIG S/A
ADVOGADO: FRANCISCA ESTEVES COELHO
FINALIDADE: Intimar da r. sentença de fls.18/19 dos autos, a seguir transcrita resumidamente:
"A atitude da requerida encontra-se deste modo totalmente amparada pela legislação em vigor. Quanto a litigância de má-fé levantada pela requerida, entendo não configurada, pelo simples fato de que a requerente compareceu pessoalmente para formular a reclamação, sem assistência de profissional. Como leiga, é aceitável que pensasse ter o direito ora pleiteado. Isto posto, com fulcro no artigo 2º da Lei 6.690/79, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação, isentando a requerida de qualquer indenização. Extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Faculto à requerente o desentranhamento do documento de folhas 05 (mantendo-se cópia nos autos), para que se proceda ao cancelamento do protesto. NORMANDES ANTONIO DE SOUSA. Juiz de Direito Substituto."

Macapá-AP, 23 de outubro de 1998.

MARIA LORENA ALFAIA DIAS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 11.968/98 (Ação de Execução)
Exequente: CLOVIS CATARINO FERREIRA
ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO
Executado: MÁRCIO NOVAES FRANÇA RIBEIRO
FINALIDADE: Comparecer(em) a audiência designada para o dia 30.11.98, às 17:30 horas.

AUTOS Nº 8844/97 (Ação de Execução)
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA
Executado: ARY JORGE COSTA ALVES
ADVOGADO(A): LUIZ MÁRIO LIMA
FINALIDADE: Comparecer(em) a audiência designada para o dia 30.11.98, às 17:00 horas.

AUTOS Nº 11.207/98 (Ação de Conhecimento)
Requerente: PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): VICENTE CRUZ 405-OAB/AP
Requerido: RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ
ADVOGADO(A): MARCELO FERREIRA LEAL
FINALIDADE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33/34. "...Pelo exposto e por tudo o mais que me foi dado a conhecer no processo JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ ao pagamento de R\$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais), com os acréscimos legais a partir da propositura da ação. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Macapá, 17.09.98. Samuel Rubem Zoldan Uchôa. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 11.340/98 (Ação de Execução)
Requerente: PEDRO DO VALE PIRES
ADVOGADO(A): LETÍCIA ALVES FIGUEIRA e outras.
Requerido: BANCO REAL S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO Taumaturgo Batista Leite e outros
FINALIDADE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 26/29. "...Pelas breves razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, condenando o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), bem como o valor correspondente aos juros cobrados pelo requerido, em cima desta quantia desde o dia 25.03.98 até a presente data. Publique-se. Registre-se quando oportuno. Intimem-se as partes". Macapá, 16.10.98. Matias Pires Neto. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 11.859/98 (Ação de Conhecimento)
Requerente: MARIA JUCINETE FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Requerido: MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): CHARLES SALES BORDALO
FINALIDADE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 16/17. "...Isto posto, com fulcro no art. 333 do CPC, JULGO IMPROCEDENTES tanto a inicial da requerente, quanto o pedido contraposto da requerida. Extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma da L.J.E. P.R.I.". Macapá, 16.10.98. Normandes Antônio de Sousa Antônio de Souza. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 7.118/97 (Ação de Execução)
Exequente: ANA JULIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A): CLEIDE ROCHA OAB/AP 434.
Executado: CRIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): VICENTE CRUZ e outros
FINALIDADE: Comparecer(em) a audiência designada para o dia 12.11.98, às 14:00 horas.

AUTOS Nº 12.800/98 (Ação de Execução)
Exequente: SORIANO ALMEIDA
ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA
Executado: JOANA DOS SANTOS BARRETO
FINALIDADE: Comparecer(em) a audiência designada para o dia 20.11.98, às 16:30 horas.

AUTOS Nº 11.057/98 (Ação de Conhecimento)
Requerente: LUIZ CARLOS LEITE COSTA
ADVOGADO(A): SIDOU MICCIONE (Def. Púb.)
Requerido: SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA
ADVOGADO(A): ARLETE TAVARES FRANCO
FINALIDADE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 16/20. "...Ante todo o exposto, pelas provas colhidas, como escólio no art. 1.092, do Código Civil Brasileiro, JULGO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO por não haver o requerente cumprido com as obrigações assumidas no contrato verbal, e assim não poder reclamar o cumprimento integral da prestação do Requerido. Determino, ainda, que as duas primeiras palavras contidas na antepenúltima linha de fls. 05, sejam riscadas pela secretaria. Sem custas e honorários face insensação legal. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. P. R. I. Cumpra-se". capá, 1º.07.98. Augusto César Gomes Leite. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 11.770/98 (Ação de Conhecimento)
Requerente: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): CHARLES SALES BORDALO
Requerido: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO(A): EDSON JURACY SOARES DA CUNHA
FINALIDADE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 24/26. "...Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o requerido a restituir ao requerente a importância de R\$ 3.250,00, deduzida do valor de R\$ 500,00 pago ao terceiro para a devolução do veículo, ficando assim a importância de R\$ 2.750,00 que deverá ser paga ao requerente, devidamente corrigida a partir do ajuizamento da reclamação. Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações de praxe e arquivem-se. P.R.I.". Macapá, 19.10.98. Saloé Ferreira da Silva. Juiz de Direito.

Macapá, 22 de outubro de 1998

MARIA LORENA ALFAIA DIAS
Chefe de Secretaria

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Augusto César Gomes Leite
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.
Expediente de intimação do dia 19 DE OUTUBRO DE 1998, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.132/98 - CARTA PRECATÓRIA - A.: COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA (Adv. ÉLCIO BROM). R.: LEONARDO

ANTÔNIO GAZEL TEIXEIRA. DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão do oficial, que apreendeu o bem, mas não citou o requerido, que está em lugar ignorado. I".

PROC. Nº 4.118/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. KELLY CRISTINA LIMA). R.: JOSÉ FERREIRA RAMOS. SENTENÇA: "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 4.498/98 - EXECUÇÃO - A.: ROSA MARIA LOBO BEZERRA (Adv. ROBERTO MORAES). R.: NEUZIZETE SANTOS FERREIRA. DESPACHO: "Recolha-se as custas, pelo mínimo legal. Venha os autos, em 10 dias, a planilha do débito atualizado, pena de indeferimento. I".

PROC. Nº 4.230/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ROSEMIRO ROCHA FREIRES (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). DESPACHO: "Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante, no prazo do art. 327, CPC. I".

PROC. Nº 4.506/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. JOSÉ ALBERTO ABDON). DESPACHO: "R.A. Em apenso à execução indicada, da qual suspendo o curso. Intime-se a embargada, através de seu patrono, a apresentar impugnação, querendo, no prazo legal. I".

PROC. Nº 4.006/98 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: C. F. SILVA CERÂMICA TUCUMÃ (Adv. WALBER DIAS). R.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv. LUCIANA MARIALVES). DESPACHO: "Recebo os embargos. Suspendo o curso da execução. Ao embargado param querendo, apresentar sua impugnação, no prazo legal. I".

PROC. Nº 4.255/98 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: MAURO HENRIQUE BRABO ALVES (Adv. MÁRCIA DE NAZARÉ ALVES). R.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: "Faculto ao autor, uma vez mais, emendar a inicial para indicar corretamente o órgão e a pessoa, que podem figurar no pólo passivo da ação, já que a Assembléia Legislativa não possui legitimidade passiva. Prazo: 10 dias. Mep, 08.10.98".

PROC. Nº 4.256/98 - CAUÇÃO - A.: FAN SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Adv. VALDIR BERNARDO JÚNIOR). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. CLEMENCEUA MAIA). DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, em 10 dias. I".

PROC. Nº 4.294/98 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: HÉLIO DA SILVA RABELO - ME (Adv. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN). R.: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA DIV. DE VIG. SANITÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. DEWSON FERREIRA DA SILVA). DESPACHO: "Intime-se a impetrante a cumprir a data do MP, em 15 dias".

PROC. Nº 4.188/98 - PEDIDO DE FALÊNCIA - A.: HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA (Adv. RAUF ABUD VITAR). R.: E. W. B. VINHAS. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 28-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.048/98 - EXECUÇÃO - A.: ALICE NUNES ASSIS - CENTRO EDUCACIONAL SANTA MÔNICA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: SELENA CASTILHO COELHO. DESPACHO: "Defiro a suspensão, como requer. I".

PROC. Nº 3.674/98 - COBRANÇA - A.: CLINELSE LTDA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). DESPACHO: "Diga o recorrido acerca dos documentos juntados às f. 172/175. I".

PROC. Nº 3.746/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: ADAIL OLIVEIRA RAMOS (Adv. JOSÉ LUIZ CALANDRINI). DESPACHO: "Designa-se audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seu patronos. I. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 3.797/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: JOEL DE ALMEIDA LOPES. SENTENÇA: "VISTOS ETC... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL... consolidando nas mãos do autos o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando à autora... a alienação do bem... Condeno o Réu ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). As verbas da condenação deverão ser corrigidas monetariamente à época da propositura da ação. P.R.I".

PROC. Nº 2.726/96 - MONITÓRIA - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES. DESPACHO: "Requeira o autor o que entender de direito. I".

PROC. Nº 2.722/96 - EXECUÇÃO - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: VÂNIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS. DESPACHO: "Aguarde-se por até trinta dias, manifestação da parte autora. I".

PROC. Nº 2.724/96 - EXECUÇÃO - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: REJANE MARIA DUARTE RIBEIRO. DESPACHO: "... intimo a parte autora já se manifestar sobre a certidão de f. 27-v, no prazo de cinco dias".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Suany Oliveira, o datilografai e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe da Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 22. 10. 98.

PROCESSO Nº 4554/98
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: MANOEL TAVARES MARINHO.
Adv.: Raimundo Carlos Pessoa Júnior, Paulo José da Silva Ramos, Mauro Macêdo da Silva.
Reqdo: ANTÔNIO SANTOS LOBATO.
Adv.:
DESPACHO: "Defiro o benefício da justiça gratuita. Designa-se audiência de justificação. EM TEMPO: Designo o dia 24 de novembro do corrente ano, às 10:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 15.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 3814/98
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: JOSÉ VANTUÍLO SOARES DE MATOS
Adv.: José Chagas Alves.
Reqdo: GUARANY ASSOCIADOS.
Adv.: Edilson de Lima Campos, Paulo José da Silva Ramos, Mauro João Macêdo da Silva.
DESPACHO: "Designa-se nova data para conciliação. EM TEMPO: Designo o dia 27 de novembro do corrente ano, às 11:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 19.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 3937/98
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Repte.: CONSTRUTORA NORBETO ODEBRECHT S.A.
Adv.: João Luis Aguiar de Medeiros, José Henrique de Mendonça Dias.
Reqdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.
Adv.: José Edson Guimarães Lopes
DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação. EM TEMPO: Designo o dia 27 de novembro do corrente ano, às 10:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 19.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 3792/98
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: NIVALDO BESSA DA COSTA.
Adv.: José Maria de Deus e Silva.

Reqdo: ANTÔNIO MARCOS DE JESUS.
Adv.: Washington Caldas.

DESPACHO: "Designo o dia 24.11.98, às 08:30 horas para a inspeção judicial ao imóvel objeto da lide. Intimem-se. Em, 17.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2799/97

AÇÃO: DESPEJO

Repte.: GREGÓRIO OLIVEIRA DA SILVA.

Adv.: Josenildo de Oliveira Cuimar, Carlos Augusto Tork de Oliveira.

Reqdo: FRANCISCA PACHECO DA SILVA.

Adv.: Francisco Januário de Souza Neto e Nanira Januária Silva Souza

DESPACHO: "... Assim, como não ficou claro que o imóvel pertence em sua totalidade ao autor, designa-se audiência para ouvida de Noêmia Pacheco Fonseca, mãe da requerida e ex-companheira do autor. EM TEMPO: Designo o dia 24 de novembro do corrente ano, às 09:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 02.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 4024/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES.

Adv.: José Augusto Pereira Cardoso.

Reqdo: FERNANDO PAMPLONA.

Adv.:

DESPACHO: "Cumpra-se o mandado. O oficial deverá contactar com o advogado da autora. EM TEMPO: Designo o dia 27 de novembro do corrente ano, às 09:30 horas. Em, 02.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 2129/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: LUIZ DE FRANÇA SOUZA.

Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira, Josenildo de Oliveira Cuimar.

Reqdo: JOSÉ DO CARMO MOURA e EDNA DA SILVA MOURA.

Adv.: Maria de Fátima Matias Tavares.

DESPACHO: "Designa-se audiência para ouvida das testemunhas do autor. Intimem-se. EM TEMPO: Designo o dia 23 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas. Em, 01.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2868/97

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: ISNARD BEZERRA DE LUNA e MÔNICA MARIA PINHEIRO LUNA.

Adv.: Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos e Mariângela Marinho Rodrigues da Silva.

Reqdo: DURVAL DA COSTA LIMA.

Adv.: Josimar de Souza.

DESPACHO: "... Assim, converto o julgamento em diligência para que sejam ouvidos o Sr. Elpidio Santana, Manoel Henrique e Sr. Bitencourt. Designa-se audiência. Intimem-se. EM TEMPO: Designo o dia 12 de novembro do corrente ano, às 09:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 01.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 4112/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: JORGE DE SOUZA DENIUR.

Adv.: Edy E. Buzaglio.

Reqdo: EMPRESA COEXP-COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - UNIÃO MACAPÁ.

Adv.: Janilce Aragão Rocha, Marcelo Nassar.

DESPACHO: "Designa-se audiência de instrução e julgamento. EM TEMPO: Designo o dia 10 de dezembro do corrente ano, às 09:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 19.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 3789/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. - BANAP.

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.

Reqdo: VANDA RIBEIRO ALVES.

Adv.: José Maria S. Barbosa (Defensor Público)

DESPACHO: "Designa-se nova audiência. EM TEMPO: Designo o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 09:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 19.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 3169/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: LORIVAL PEREIRA PANTOJA.

Adv.: Lélcio José Haas, Meirylen Pontes Prado.

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ.

Adv.: Genivaldo Marvulli e Ana Célia Doho Martins.

DESPACHO: "Designa-se audiência de instrução e julgamento. EM TEMPO: Designo o dia 02 de dezembro do corrente ano, às 09:30 horas, na sala de audiências deste juízo. Em, 02.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 3373/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: DIMILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Adv.: José Sidou Góes Miccione-Defensor Público.

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ.

Adv.: Genivaldo Marvulli.

DESPACHO: "Designa-se audiência de instrução e julgamento. EM TEMPO: Designo o dia 01 de dezembro do corrente ano, às 09:30 horas. Em, 02.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 2770/97

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: GMS-ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

Adv.: José Chagas Alves.

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ.

Adv.: Genivaldo Marvulli, Ana Célia Doho Martins.

DESPACHO: "Intime-se o Estado para pagamento, eis que lhe cabe pagar parte dos honorários do perito indicado por ambas as partes, digo, eis que a prova pericial foi requerida pelas partes. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 4040/98

ACÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: ALICE FERREIRA DA SILVA.

Adv.: Osvaldo Souza de Campos.

Reqdo: COMERCIAL MOTORANTINS LTDA. MANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIBEIRO e SANDRO DOS SANTOS RIBEIRO.

Adv.: Edward Santos Juares

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 26.11.98, às 11:00 horas. Citem-se e Intimem-se. Em, 19.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 4476/98

ACÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

Reqte.: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA-SOCIEDADE CIVIL LTDA-COLÉGIO COC

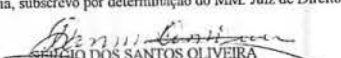
Adv.: Cicero Bordalo Júnior, Idelfonso Pantoja da Silva Júnior e Paulo Roberto Martins.

Reqdo: FRANCISCO DE ASSIS ALVES e MARIA GLÓRIA DA SILVA

Adv.: Jean Houat e Roberto Felipe A. Porto

DESPACHO: "Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos. Em, 20.10.98. J. Bratti, Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: DR. ROMMEL ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Secretaria: MARICILDA SIROTHEAU

Expediente de intimação do dia 16/10/98. Para ciência dos advogados e das partes.

Despachos Diversos:

Peoc. Nº 253/91 - 253/91 = DIVERSOS - Reqte. GAETANO LAZZATI (Adv. Luiz Ribeiro de Almeida). Espólio de Marcelo Riccardo Cândia. Despacho: "R.h. Manifeste-se o inventariante." Int. Mep. 25/09/98."

Proc. nº 304/91 - DIVERSOS - Reqte. NAIR MARQUES DE FIGUEIREDO (Adv. Orgeni Juca). Despacho: "J. Aguarde-se por 30 dias. Int. Mep. 13/10/98."

Proc. nº 3170/95 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - Reqte. E.M.F. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Reqda. C. T.F.S. (Adv. Curador de Incapazes). Despacho: "Intimar o patrono da requerente para receber mandado de Averbação em Cartório. Int. Mep. 15/10/98."

Proc. nº 3555/96 - INVENTÁRIO DE BENS COMUNS - Reqte. MARIA CÉLIA PAULA DOS SANTOS (adv. Eloilson Amoras S. Távora) Herdeiro: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (adv. Valdemir Marvulle). Reqdo. Espólio de Napoleão Bastos dos Santos. Despacho: "R.h. Intime-se a NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS para que indique provas de sua alegativas, uma vez que este incidente deve ser decidido nos autos, sendo assim, em havendo provas inequívocas de suas alegativas, a situação do espólio se modificará." Int. Mep. 11/10/98."

Proc. nº 4042/96 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reqte. J.O.M. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). Reqdo. J.G.M.C. (adv. Ricardo Souza Oliveira e Márcio Vinagre). Despacho: "R.h. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. mep. 29/09/98."

Proc. nº 5248/97 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - Reqte. C.C.O. (adv. Charles Sales Bordalo). Despacho: "Vistos. Intime-se os requerentes na pessoa de seu patrono para providenciar o envio do valor mencionado a fl. 26 para a devida averbação no cartório competente. Mep. 18/10/98."

Proc. nº 5570/98 - INVENTÁRIO - Reqte. D.B.V. (adv. Vera de Jesus Pinheiro) Herdeira: Siat Vilhena Corrêa (adv. Jane Picanço). Reqdo. G.B.D.V. Despacho: "R.h. Aguarde-se pelo lapso temporal requerido. Mep. 24/09/98."

Peoc. nº 5648/98 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reqte. V.B.S. (adv. Maria do Socorro D. Medeiros e Idelfonso Pantoja Junior). Reqda. S.B.M. (adv. DEFENAP). Despacho: "R.h. Processo em ordem, nada a sanear, uma vez que as partes estão devidamente representadas e as condições da ação estão presentes. Afiro as provas requeridas. Designe-se au -

diência de instrução e julgamento. Int. ne-cessarias. Mep. 30/09/98."

Despachos Idênticos:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "Diga a parte autora. Int. Mep. 02/10/98."

Proc. nº 2964/95 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Req. D.C.C.P. (adv. Jose Airton Aguiar Portela) Reqdo. J.F.P. (adv. João Soares de Almeida).

Proc. nº 5456/97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Reqte. J.A.F.F. (adv. Jose Alves Ferreira Filho) Reqdo. B.C.S. (sem advogado).

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "manifestem-se as partes. Int. Mep. 02/10/98."

Proc. nº 957/92 - INVENTÁRIO - Reqte. DAVID QUIRINO DO SANTOS (adv. Ricardo Fontanella) Reqdo. Espólio de Itamar Quirino dos Santos, demais herdeiros (adv. Cleveland do Santos Gama).

Proc. nº 4217/96 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. L.S.O.P. (adv. DEFENAP) Reqdo. C.P.P. (adv. Paulo Alberto dos Santos).

Proc. nº 4568/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. D.D.A. (adv. DEFENAP) Reqdo. M.L.C. (adv. Jose Airton Aguiar Portela).

Proc. nº 4647/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. J.K.G.C. (adv. DEFENAP) Reqdo. A.M.S. (Adv. Josimar de Souza).

Nos processos a seguir foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a cota do RMP. Int. 01/10/98."

Proc. nº 4909/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. B.R.C.A. (adv. DEFENAP) Reqdo. D.A.G.S. (adv. Eduardo Edson Guimarães).

Proc. nº 4931/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. D.P.P. (adv. DEFENAP) Reqdo. C.A.S.F. (adv. Maria do Socorro Costa Corrêa).

Os processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "J. Diga a parte autora. Int. Mep. 13/10/98."

Proc. nº 5837/98 - DIVÓRCIO - Reqte. E.T.S. (adv. Paulo Jose da Silva Ramos) Reqdo. M.F.S. (adv. Curador de Ausentes).

Proc. nº 5858/98 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reqte. M.I.S.M. (adv. Antonio Carlos Almeida Campelo) Reqdo. J.S. (adv. Jose Edson Guimarães).

Despachos Diversos:

Proc. nº 5531/98 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. O.H.M.A. (adv. Filomena Silva Valente) Reqdo. A.H.S.A. (adv. sem advogado). Despacho: "R.h. Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 24. Int. Mep. 02/10/98."

Proc. nº 5650/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - Reqte. J.V.S.M. (adv. DEFENAP) Reqdo. A.S.A. (adv. Jorge Luiz G. da Silva). Despacho: "...O órgão ministerial opina pela intimação das partes para especificarem as provas. Int. Mep. 25/09/98."

Proc. nº 5655/98 - ALIMENTOS - Reqte. A.S.P.B. (adv. Suanny Semblano) Reqdo. M.C.O.B. (adv. Valdiney Santana Amanajas). Despacho: "R.h. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Apos, vistas ao RMP. Int. Mep. 29/09/98."

Proc. nº 5663/98 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reqte. D.S.S.C. (adv. Mauro João Macedo da Silva) Reqdo. J. L. (adv. DEFENAP). Despacho: "R.h. Cumpra-se a cota ministerial. Mep. 28/09/98." (O RMP. opina pela intimação das partes para especificar provas. É o parecer. Mep. 25.09.98).

Proc. nº 5823/98 - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE - Reqte. MINISTÉRIO PÚBLICO. Reqda. ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA (adv. Vera Pinheiro). Despacho: "R.h. Vistos. Face a inércia da inventariante, demonstrando total desinteresse pelo regular andamento do inventário, determino sua remoção com fundamento no art. 995, I do CPC.

Considerando os óbices colocados no trâmite normal deste Inventário e a dificuldade de se localizar herdeiros determinados no andamento do feito, nomeio a DEFENAP para que indique um defensor para atuar como inventariante judicial, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Int. necessarias. Mep. 28/09/98."

Proc. nº 6051/98 - INVENTÁRIO NEGATIVO - Reqte. MARIA DA GLÓRIA NUNES BEZERRA (adv. Itamar de Souza Carmo) Reqdo. Espólio de Eriézio Carneiro de Oliveira). Despacho: "Nomeio a requerente inventariante. Lavre-se o termo. Apos, sobre a manifestação ministerial, diga a inventariante. Int. Mep. 23/09/98."

Proc. nº 6055/98 - DISSOLUÇÃO LIQ. SOCIEDADE DE FATO - Reqte. D.P.F. (adv. Raimundo Carlos Pessoa Junior) Reqdo. P.S.R.P. (adv. sem advogado). Despacho: "R.h. J. Defiro por 05 dias. Mep. 01/10/98."

Proc. nº 6089/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. R.C.P. (adv. DEFENAP) Reqdo. A.A.P. (adv. Raimundo Carlos Pessoa Junior). Despacho: "R.h. Defiro a cota do RMP. Int. Mep. 21.09.98." (MM. Juiz: Pela intimação do patrono do executado (fls. 11,12 e 15), para regularizar a representação processual...Outrossim, opina pela suspensão do processo por 30 dias, em razão do acordo de 15. É o parecer. Mep. 14/09/98).

Proc. nº 6098/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. E.U.S. (adv. Vera de Jesus Pinheiro) Reqdo. R.S. (adv. sem advogado). Despacho: "Suspendo a ordem de prisão. Diga a parte exequente. Int. Mep. 06/10/98."

Proc. nº 5872/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Reqte. A.A.F. (adv. Clacy Maria Santana de Souza) Reqda. M.F.B. (adv. Milton de Souza Corrêa Filho). Despacho: "R.h. Manifeste-se o requerido sobre os documentos apresentados, respeitando o princípio do contraditório. Int. Mep. 24/9/98."

Proc. nº 6305/98 - BUSCA E APREENSAO - Reqte. L.S.E. (adv. Julio Vitor dos Santos Moura) Reqda. N.M.S.S. (adv. sem advogado). Despacho: "R.h. Verifica-se que a ação reivindicatória de domínio sendo a principal, Cautelar presente, não seria matéria competente para decisão neste Juízo, sendo assim, vislumbrando-se que o litígio versa sobre relação concubinar, emende o autor a inicial, no prazo legal. Int. Mep. 29/09/98."

Proc. nº 6157/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Reqte. A.C.M.B. (adv. Jan Picanço). Despacho: "R.h. Aos autores para falar sobre a contestação. Mep. 01/10/98."

Proc. nº 5870/98 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Reqte. J.J.M. (adv. Evandro Amaral Pingarilho). Reqda. E.M.C.M. (adv. sem advogado). Despacho: Intime-se o patrono do requerente a fim buscar o mandado de Averbação que encontra-se a sua disposição. Mep. 19.10.98."

Proc. nº 6235/98 - DECLARATÓRIA - Reqte. L.R.F.G. (adv. Sergio Figueira) Reqdo. C.C.N. (adv. sem advogado). despacho: "R.h. J. defiro como requerido. Mep. 11/09/98."

Audiências:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Intimar os Srs. advogados para audiências. Mep. 19/10/98."

Proc. 6157/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Reqte. A.C.M.B. (adv. Jane Picanço).

Proc. nº 6161/98 - ALIMENTOS - Reqte. E.P.P.T. (adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Reqdo. E.M.T. (adv. sem advogado).

Proc. 6226/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqte. J.R.S.S. (adv. Evandro Amaral Pingarilho) Reqdo. J.R.N. (adv. sem advogado).

Sentenças:

Proc. nº 3265/95 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Reqte. E.G.L. (adv. DEFENAP) Reqdo. P.A.L. (adv. DEFENAP). Sentença: "Vistos, Etc. Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. III, do Código de processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada, conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. P.R.I. Mop. 15/9/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto."

Proc. nº 3739/96 - ANULATÓRIA Reqte. T.M.N.S. (adv. DEFENAP) Reqdo. A.R.S. (adv. sem advogado). Sentença: Vistos. Etc...Pelo exposto, julgo procedente a ação para o fim de anular o registro civil de nascimento de MICHEL DO NASCIMENTO SANTOS, constante às fls. 118 do Livro 166-A, sob o nº de ordem 116.912, do Cartório "Juca", e ANDRÉA MICHELE NASCIMENTO SANTOS, constante às fls. 115 do livro 166-A, sob o nº de ordem 116.911 do mesmo Cartório...C o trânsito em julgado, expeça-se os competentes mandados. Após, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Mop. 15/10/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler Juiz de Direito Substituto."

Proc. nº 4189/96 - INVENTÁRIO - Reqte. PEDRO PINHEIRO EZEQUIEL (adv. DEFENAP) Reqdo. Espólio de ROSA PINHEIRO FERREIRA;. Sentença: "Vistos. Etc...Comprovada a quitação dos tributos, o reconhecimento dos impostos devidos e não havendo óbice legal, adjudico os bens em favor do inventariante, devidamente representado e qualificado nos autos. Expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação. Sem custas, posto que beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. Mop. 15/10/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto."

Proc. nº 4847/97 - ANULATÓRIA Reqte. N.C.S. (adv. DEFENAP) Reqdo. C.K.C.S. (adv. DEFENAP). Sentença: "Vistos. Etc...Diante do exposto, Julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a nulidade do registro civil de CHARLES KLEISON CARDOSO DA SILVA, com fundamento no art. 269 inciso I, do CPC, assim como o art. 109 da Lei 6.015/73, determinando seja oficiado ao Cartório de Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Belém do Para e que seja emitida nova certidão de nascimento sem o nome do pai do registrando, remetendo-nos a dita certidão de nascimento...Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mop. 23/09/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto."

Proc. Nº 5824/98 - OFERTA DE ALIMENTOS - Reqte. F.P.B. (adv. DEFENAP) Reqdo. F.S.B. (adv. sem advogado) Sentença: "Vistos. Etc...Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Assim, julgo extinto, o processo, com julgamento do mérito, baseado no art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R.I. Diligencie-se conforme acordo. mcp. 21/09/98."

Proc. nº 6034/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. N.R.S. (adv. Eliana Dias Fernandes) Reqdo. C.C.P.C. (adv. sem advogado). Sentença: "Vistos. Face a inércia da autora que não emendou a inicial como determinado, não se manifestando no feito, apesar de intimada, INDEFIRO a inicial determinando a extinção do feito com fundamento no art. 267, III, do CPC. P.R.I. Mop. 15/09/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto."

Proc. nº 6141/98 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Rectes. M.M.J. e

M.S.O.D.J. (adv. Nilza Maria Magalhães Corrêa). Sentença: "Vistos, etc...Pelo exposto, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação judicial consensual dos requerentes, declarando finda a sociedade de fato que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes seu integral cumprimento. Com o trânsito em julgado, a mulher votará a assinar o seu nome de solteira, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja. P.R.I. Mop. 15/09/98. Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto."

Proc. nº 6158/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. R.A.S. (adv. Ademir Andrade Diniz) Reqdo. R.C.S. (adv. sem advogado). Sentença: "Vistos, etc. Face a inércia da autora, através da RL, e, em tendo sido intimada, deixando transcorrer "in albis" o prazo, extingo o presente feito indeferindo a inicial com fundamento no art. 267, III, do CPC. P.R.I. Mop. 15/09/98 - Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Subst."

Proc. nº 4988/97 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte. S.S.C. (adv. DEFENAP) Reqdo. L.C.L.C. (adv. Jose Alves Ferreira Filho). Sentença: "Vistos, etc...Julgo extinto o presente processo de execução, com apreciação do mérito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, eis que a parte executada/devedora, conforma prova dos autos, pagou a dívida alimentar. P.R.I. Mop. 06/10/98."

Proc. nº 5667/98 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Reqte. M. S.L. (adv. DEFENAP) Reqdo. V.O.L. (adv. Lindoval Alcântara). Sentença: "Vistos, etc...Pelo exposto, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes por cujas cláusulas e condições se rege, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Com o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar seu nome de solteira, VÂNIA SEGUNDO DE OLIVEIRA. Quando oportuno legal, expeça-se a Secretaria o necessário para a averbação desta no Registro Civil competente. P.R.I. Mop. 06/10/98."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, antonia Montenegro, técnico judiciário, datilografei. Eu, *[assinatura]* Maricilda Sirotheau, chefe de secretaria, subscrevo e assino.

[assinatura]
Maricilda Nazaret David Sirotheau
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

DE: TEREZINHA NUNES ALVES, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada em Paris, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de tentativa de reconciliação marcada para o dia 19/11/98 às 09:15 horas referente à Ação de Divórcio nº 5764/98 proposta por AREMILTON DUARTE ALVES. No caso de ausência ou impossibilidade de reconciliação, fica citada para contestar no prazo de 15 dias, sob

pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 23 de outubro de 1998

[assinatura]
AUGUSTO CESAR GOMES LEITE
JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO

3ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

INVENTÁRIO

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 1317/97
Autor : J.O.C. e outros
Advogada : Drª Jane dos S. Pecanop
Requerido: espólio de J.R.C e outra

DESPACHO : "Venha a quitação com a Fazenda Municipal, conforme parecer de fls. 79."

ALIMENTOS

Proc. : nº 2665/98 -
Autor : A.P.P. e outra
Advogado : Dr. Sérgio Figueira
Requerido : E.S.P.

DESPACHO : "Audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 30.11.98, às 10:30 horas. Intimem-se."

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Proc. : nº 1605/97
Autora : E.M.S.
Advogado : Drª Cleide Rocha
Requerido : Z.P.S.
Advogado : Dr. Benemar Santos
DESPACHO : "Intime-se a Drª Cleide Rocha a juntar aos autos o Instrumento de Procuração, bem como a certidão de Ratificação de acordo para o dia 01.02.99, às 09:00 horas."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de outubro de 1998.

CUTIL N. BENTO VIANEZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

JUIZ : DR. EDUARDO P. CONTRERAS
Proc. : nº 1277/97
Autor : L.R.R.A., rep. por M.R.A.
Advogado : DEFENAP
Requerido : L.P.A.
Advogado : Drª Eliane Dias Fernandes

DESPACHO : "...Faculto mais uma vez ao requerido, a realização de exame de Engenharia Genética através do DNA, podendo ser realizado até o dia 30 de novembro de 98."

GUARDA E RESPONSABILIDADE

Proc. : nº 2427/98
Autor : M.C.R.S.

Advogado : Dr. Raimundo Carlos P. Junior
Requerida : O.G.A.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 11 de fevereiro de 1999, às 08:30 horas. Intime-se."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Proc. : nº 1545/97
Autora : J.K.C.C., rep. por J.C.C.
Advogado : DEFENAP
Requerido: R.R.A.M.
Advogado : Dr. Sandro Modesto

DESPACHO : "Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04 de novembro de 1998, às 12:00 horas. Intime-se."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 1371/97
Autor : I.T.B., rep. por D.T.B.
Procurador: Dr. Milton Ferreira de A. Junior
Requerido : A.G.O.
Advogado : Dr. Helder Ferreira

VISTOS, etc...
ISTO POSTO, a mais o que dos autos consta, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, e ao mesmo tempo, decreto a extinção do feito, com julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC."

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Proc. : nº 2771/98
Autora : B.M.G.A.
Advogada : Drª Janice Aragão Rocha
Requerido: A.J.A.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 09.03.99, às 09:00 horas. Intime-se."

INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Proc. : nº 2145/98
Autora : N.T.C., rep. por V.T.C.
Advogado : Dr. Jayme Ferreira
Requerido: A.C.J.
Advogado : Dr. Paulo Sérgio H. Hermes
DESPACHO : "Sobre o laudo de fls. 50/55, ai gun as partes."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

ALIMENTOS

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 2681/98
Autor : S.F.R.S. e outros, rep. por M.D.R.
Advogado : Dr. José Maria de S. Barbosa
Requerido : F.F.S.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 30 de novembro de 1998, às 11:00 horas. Intime-se."

REVISÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 1139/97
Autor : E.C.C.J. e outro, rep. por A.M.S.
Advogado : Dr. Augusto Bruno de M. Favacho
Requerido : E.C.C.
Advogado : Dr. Joaquim Humberto

DESPACHO : "Audiência para oitiva das testemunhas de fls. 26, o dia 08 de março de 1999, às 09:30 horas. Intime-se."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

INVENTÁRIO

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 161/96
Autora : C.F.C.
Advogado : Dr. Mauro João M. da Silva
Requerido : Espólio de J.I.C.
Litisconsorte: M.L.A.C.
Advogado : Dr. Marcelo Cardoso Nassar

DESPACHO : "...Intime-se o advogado, Dr. Marcelo Nassar a proceder a juntada de documentos (ou sentença judicial) que comprove o regime de concubinato que existia entre o falecido e Maria Laise Amorim Coelho."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

SEPARAÇÃO JUDICIAL

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 581/96
Autor : M.M.C.
Advogado : Dr. Carlos Eduardo do M. Silva
Requerido : B.P.C.
Advogado : Dr. Marcelo Cardoso Nassar

DESPACHO : "Audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de novembro de 1998, às 09:00 horas. Intime-se."

O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1998. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei, Eu Sueli N. Brito Miranda, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ
DIVÓRCIO

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 1786/97
Autor : I.B.
Advogado : Dr. Evandro A. Pingarilho
Requerido : R.C.B.
Advogado : Dr. José Luis C. de Azevedo

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 05 de novembro de 1998, às 12:30 horas. Intime-se."

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 2520/98
Autor : D.M.C.F., rep. por O.L.C.
Advogado : DEFENAP
Requerido : V.F.F.
Advogado : Dr. Wagner Jones

DESPACHO : "Audiência para Instrução e Julgamento no dia 03 de novembro de 1998, às 08:00 horas. Intime-se."

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ALIMENTOS

Proc. : nº 1743/97
Autor : V.L.F.O.
Advogado : Dr. Edvaldo de A. Souza
Requerido : J.M.C.S.

DESPACHO : "Intime-se o advogado da parte autora a dar andamento no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De ordem do Doutor MÁRIO EUZÉBIO

MAZUREK, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá INTIMO os advogados abaixo nominados, de acordo com o art. 370, § 1º, do CPB e provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça e, CIENTIFICO a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, que serão realizadas as seguintes audiências, salvo os casos de urgência que serão designados posteriormente, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZA, SITO Av. Fab, 1737, FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 2º andar.

03/11/98

08:30 horas - Audiência Preliminar

AÇÃO PENAL Nº 3251/98
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JAIR MIRANDA MACIEL
Advogado: DEFENAP
Incência Penal: Art. 305, 306 e 309 do CPB

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2170/96
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ALAERCIO DA SILVA FERREIRA
Advogado: DEFENAP
Incência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2774/97
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: EDMILSON DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado: JOSÉ MARIA DE DEUS e SILVA
Incência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3003/98
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOÃO BATISTA COSTA
Advogado: DEFENAP
Incência Penal: Art. 213, c/c o Art. 224 "a" e Art. 226, todos do CPB
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:45 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3188/98
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: DIONE DO SOCORRO BARROS LOBO
Incência Penal: Art. 155, caput, do CPB
Advogado: DEFENAP

12:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3156/98
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: NEWTON NASCIMENTO BARROS
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155 do CPB
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

04/11/98

08:00 horas - Interrogatório

AÇÃO PENAL Nº 3209/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: REGINALDO OLIVEIRA DA GAMA
 ELSON DE OLIVEIRA GAMA
 Incidência Penal: Art. 129, § 2º, IV, c/c o Art. 29, ambos do CPB

08:30 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 2371/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: LUCIANO LIMA BARROS
 Advogado: JANE PICAÑÇO - OAB/AP 375
 Incidência Penal: Art. 129, § 1º, I do CPB
 Finalidade: suspensão processual

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2771/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: EDUANILSON MORAIS MARQUES
 MÁRIO SILVA DA CRUZ
 Advogado: JOSÉ GILLAND BONFIM
 Incidência Penal: Art. 3º DA Lei 4.898/65
 Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2889/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: NATAL PINHEIRO LIMA
 Advogado: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
 Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76
 Finalidade: oitiva de 06 testemunhas

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3107/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: BENEDITO SOCORRO OLIVEIRA DIAS
 Advogado: RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR (PAULO JOSÉ ADVOGADOS)
 Incidência Penal: Art. 331 do CPB e Art. 236 da Lei 8069/90
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

05/11/98

08:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3281/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ELIAS OLIVEIRA SOUZA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, c/c o Art. 14, II, ambos do CPB
 Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

08:30 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3181/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: DOURIVAL CARDOSO BARBOSA
 Advogado: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS OAB/AP 289
 Incidência Penal: Art. 155, caput, c/c o Art. 14, II, ambos do CPB
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

09:00 horas - Audiência Preliminar

AÇÃO PENAL Nº 3267/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: LUCIVAL DA SILVA ALVES
 Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE OAB/AP 527
 Incidência Penal: Art. 303 da Lei 9.503/97

09:30 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3159/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: DANIEL DE ALMEIDA FERREIRA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

12:00 horas - Interrogatório

AÇÃO PENAL Nº 3151/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ADINELSON GOMES DA SILVA
 Incidência Penal: Art. 155, §§ 1º e 4º, IV, ambos do CPB

06/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3014/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOSÉ DO CARMO ARAÚJO DE SOUZA
 JOELSON ARIS DE FREITAS
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, IV, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3258/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: CHARLES SILVA DA SILVA
 Advogado: PILAR SOUZA
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

09/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

CARTA PRECATÓRIA 3292
 JUIZ DEPRECANTE: COMARCA DE TARTARUGALZINHO/AP
 AÇÃO PENAL Nº 443/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 129, § 1º, II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 01 testemunhas

10/11/98

08:00 horas - Interrogatório

AÇÃO PENAL Nº 3282/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 JOSÉ MARIA LIBERATO DE OLIVEIRA
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, c/c o Art. 71, ambos do CPB

08:30 horas - Audiência de Conciliação

QUEIXA CRIME Nº 2714/97
 Querelante: MARU SANTOS NEVES
 Advogado: DEFENAP
 Querelado: BRENO MARCHEITE
 Incidência Penal: Art. 139 do CPB
 Finalidade: conciliação entre as partes

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3087/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 214, parágrafo único, c/c o Art. 20, II, Art. 226, II, todos do CPB e Art. 6º da Lei 8072/90
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3057/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: ELIELSON SILVA ALBUQUERQUE e FRANCISCO NETO TEOFILO BRITO
 Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS OAB/AP 101
 Réu: ALDO DA SILVA BARBOSA
 Advogado: EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA OAB/AP 305
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2937/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, I, do CPB
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

12:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3201/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: VALDENILSON MACHADO VIEIRA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155 do CPB
 Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

11/11/98

08:30 horas - Audiência de Conciliação

QUEIXA-CRIME Nº 3199/98
 Querelante: JOSÉ ORLANDO LACERDA DE QUEIROZ
 Advogado: PAULO ROBERTO DE O. MARTINS - OAB/AP 6702
 Querelado: EDUARDO AGUIAR PEREIRA
 Incidência Penal: Art. 138 e 139 do CPB
 Finalidade: conciliação entre as partes

09:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3013/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: DIALMA DOS SANTOS TAVARES
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 171, 298, 304 e 307, c/c o Art. 71, todos do CPB
 Finalidade: oitiva de 08 testemunhas

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2797/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: MANOEL NASCIMENTO COSTA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 129, § 1º, I e II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

12:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3190/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RILDO NASCIMENTO PANTOJA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, caput, do CPB
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

12/11/98

08:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3284/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: VALMIR PINTO LOBATO
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97

08:30 horas - Interrogatório

AÇÃO PENAL Nº 3285/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RAIMUNDO JORGE RODRIGUES
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97

08:30 horas - Audiência de Conciliação

QUEIXA-CRIME Nº 3126/98
 Querelante: NAZARENO LOUREIRO DOS SANTOS
 Advogado: LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA
 Querelante: RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES
 Incidência Penal: Art. 138 do CPB
 Finalidade: conciliação entre as partes

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3027/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RUI NEVES DA SILVA
 Advogado: OSVALDO DE SOUZA CAMPOS OAB/AP 368
 Incidência Penal: Art. 302, parágrafo único, II e III (duas vezes) da Lei 9.503/97
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2866/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: GENIVAL GONÇALVES NOGUEIRA

Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2856/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: PATRÍCIO FARIAS SOARES
 Advogado: RICARDO GONÇALVES SANTOS
 Incidência Penal: Art. 146, 171 e 307, todos do CPB
 Réu: VITAL VIEIRA DA SILVA JÚNIOR

Advogado: HELDER FERREIRA - OAB/AP 163
 Incidência Penal: Art. 171, 307 e 317, todos do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

13/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3122/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA ALCÂNTARA DA SILVA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I, c/c o Art. 14, II, ambos do CPB
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas arroladas na denúncia

17/11/98

08:30 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 2622/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: GILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 VALDENILSON LIVRAMENTO DE MELO
 Advogados: VICENTE GOMES - OAB/AP 440
 SINYA GURGEL - OAB/AP 537
 Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
 Finalidade: suspensão processual

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3157/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOSÉ NELCINDO DOS SANTOS MONTEIRO
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA OAB/AP 224
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, IV, c/c o Art. 14, II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3050/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: ELIEL CONCEIÇÃO DE JESUS
 ALESSANDRO PINTO
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, IV, do CPB
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2983/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JAIR NERIS DA SILVA
 Advogado: OSVALDO DE SOUZA CAMPOS - OAB/AP 368
 Incidência Penal: Art. 129, § 1º, III, § 2º, IV, do CPB
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

12:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3202/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: MANOEL CLAUDIO DE S. FIGUEIREDO
 GILVAN VIEIRA DE SOUZA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 295, caput, e Art. 29, caput, ambos do CPB
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

18/11/98

08:30 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3197/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOSÉ RONALDO DA SILVA ALFAIA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 180, § 1º, do CPB
 Finalidade: suspensão processual

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2805/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ROSEMBERG DA SILVA BEZERRA
 Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
 Incidência Penal: Art. 213, c/c o Art. 224 "a", ambos do CPB
 Finalidade: oitiva de 01 testemunha

09:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3045/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: TIAGO NASCIMENTO DA COSTA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3002/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: SALOMÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ERICK LOBATO ALVES
 JOSIEL ALVES MORAES
 RONIEL MARQUES TEIXEIRA
 Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - OAB/AP 101
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, II, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:45 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3058/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JUCELINO PEREIRA RODRIGUES
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

12:00 horas - Interrogatório

AÇÃO PENAL Nº 3140/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JESSICLEY SANTOS DA SILVA
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, IV, c/c o Art. 14, II, ambos do CPB

19/11/98

08:30 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3125/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 303, parágrafo único da Lei 9.503/97
 Réu: COARACY DA SILVA LOBATO
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 310 da Lei 9.503/97
 Vítima: HELIOMAR NASCIMENTO SILVA
 Finalidade: interrogatório, suspensão processual e aplicação

imediatamente de pena

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2804/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: BENEDITO DOS SANTOS BOAS
 Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA - OAB/AP 254
 Incidência Penal: Art. 180, caput, do CPB
 Réu: LUIZ PELAES TRINDADE
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3065/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RAIMUNDO DA SILVA LOPES
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, § 4º, I e IV, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2736/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: REGINALDO SOUZA DA SILVA
 Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - OAB/AP 101
 Incidência Penal: Art. 32 e 34 da LCP
 Finalidade: oitiva de 01 testemunha

12:00 horas - Interrogatório/Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 3218/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: RONNY MARGARETH PASTANA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
 Finalidade: interrogatório e suspensão processual

24/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2069/96
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: JOSÉ ALVES DE FREITAS
 ANIVALDO FARIAS CARDOSO
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 129, § 2º, IV, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3082/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: CLEIDE MARIZA RODRIGUES DE SOUZA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76
 Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3183/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: FRANCISCO DA SILVA TAVARES
 Advogado: RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR - OAB/PA 7544
 (PAULO JOSÉ ADVOGADOS)
 Incidência Penal: Art. 214, caput, do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

25/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2867/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: MARLON DA LUZ FARIAS
 Advogado: JORGE WAGNER COSTA GOMES - OAB/AP 013
 Incidência Penal: Art. 331 do CPB
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2748/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: ROSIANE OLÍVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 EDSON LUIS PONTES DA SILVA
 Advogado: JEAN HOUAT - OAB/AP 361
 Incidência Penal: Art. 171, caput, do CPB
 Finalidade: oitiva de 08 testemunhas

26/11/98

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 2512/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: PEDRO PEREIRA RAMOS
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 213, c/c o Art. 114, "a" e Art. 226, II, todos do CPB
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas arroladas na denúncia

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3017/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: GILSON GOMES PEREIRA
 Advogado: REGINALDO ANDRADE - OAB/AP 527
 Incidência Penal: Art. 129, § 2º, V, do CPB
 Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL Nº 3202/98
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: CARLOS CÉSAR DE SOUZA
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - OAB/AP 9.503/97
 Incidência Penal: Art. 302, III e IV, da Lei 9.503/97
 Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

12:00 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL Nº 2577/97
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ELIAS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Advogado: DEFENAP
 Incidência Penal: Art. 155, c/c o Art. 14, II, ambos do CPB
 Finalidade: suspensão processual

Macapá (AP), 22 de outubro de 1998

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
 Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2.964/98

DE: PAULO DO NASCIMENTO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, com 22 de idade, natural do Estado do Pará, filho de Otávio Alves Araújo e Patrícia Nascimento Araújo, tendo como último endereço conhecido sito a Av. Caramurá, 1956, Buritizal, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 168, caput, do CPB, bem como comparecer a este Juízo no dia 06 de novembro de 1998 às 08:00h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 20.10.98

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2.612/97.

DE: DIONE VASCONCELOS LOBATO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 19/01/79, filho de Manoel Lobato Duarte e de Maria Ivanilde Vasconcelos Duarte, tendo como último endereço conhecido, sito à Av. Santana, nº 2.837, bairro Paraíso, Município de Santana; e **EMILSON ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/79, sem profissão definida, filho de Pedro Santos Silva e de Raimunda Rocha da Silva, tendo como último endereço conhecido a Av. 16 de novembro nº 1686, bairro Central, Santana-AP, ambos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento da Sentença, prolatada por este Juízo em 17/06/98 nos autos do processo-crime acima mencionado.

SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, a fim de condicionar os Réus DIONE VASCONCELOS LOBATO e EMILSON ROCHA DA SILVA, como incurso nos termos dos artigos 163, parágrafo único, inciso III e art. 329 c/c o art. 329 c/c o art. 69 do CPB, à pena de 09 (nove) meses de detenção, regime aberto, e multa de 10 (dez) DM, no mínimo legal, P.R.I. Macapá-AP, 17/06/98. Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 20.10.98

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 3135/98

DE: VALTER VASCONCELOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, com 22 de idade, natural do Estado do Pará, filho de Valtter Vasconcelos Oliveira e de Maria Cirilo de Oliveira, tendo como último endereço conhecido sito a Rua Beira Rio, 1189, Santa Inês, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 303 e 306 da Lei 9.503/97, bem como comparecer a este Juízo no dia 16 de novembro de 1998 às 08:00h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 20.10.98.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 3.064/98

DE: ANDERSON GOMES CALDAS, vulgo "Naldo", brasileiro, solteiro, com 22 de idade, motorista, natural de Porto de Moz-PA, filho de Francisco Nunes Caldas e de Nazaré Gomes Duarte, tendo como último endereço conhecido Avenida Grajariro Duarte Mendes, nº 3191, bairro Congós, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 180, caput, do CPB, bem como comparecer a este Juízo no dia 09 de novembro de 1998 às 08:00h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 20.10.98.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação do dia 20/10/98, para ciência dos Senhores ADVOGADOS:

Autos s/nº - Queixa-Crime. Autor: NÁDIA MARIA MOREIRA BORGES e JOSÉ PORFÍRIO MAFRA NETO - Adv. DRA. LUCI MEIRE S. NASCIMENTO MIRANDA. Querelado: EDGAR DE SOUZA FILHO.

DESPACHO: "O crime ora narrado é de Ação Penal Pública Incondicionada cuja a titularidade é do Ministério Público. Assim, devolver a presente Petição e os documentos que a instruem a fim de que a advogada que a subscreveu represente diretamente à Promotoria de Investigações Criminais do MP que possui a titularidade para promover o que de direito no âmbito penal. De-se baixa do registro, nos livros e arquivos da Secretaria, inclusive na Distribuição. Macapá-AP, 05/10/98 - João Guilherme Lages Mendes"

PROC. Nº 2.093/96 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): CRISTÓVÃO SANTANA DA COSTA (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA)
DESPACHO: "Cumpra-se o disposto do artigo 500 do CPP"

PROC. Nº 1.905/96 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): LUIZ SOARES CORRÊA FILHO (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO)
DESPACHO: "Cumpra-se o disposto do artigo 500 do CPP"

PROC. Nº 3.265/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): MANOEL RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA (Adv. DR. MAURO XAVIER DE BARROS); MARLENE DOS SANTOS VILHENA (Adv. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS); EDINILSON DOS SANTOS PINHEIRO (Adv. DR. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA)
DESPACHO: "apresentar razões finais no prazo de 05 (cinco dias)"

PROC. Nº 2.926/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): FÁBIO MIRANDA DE QUEIROZ (Adv. DR. VICENTE)
DESPACHO: "Vista ao recorrido para contra-razoar, querendo"

PROC. Nº 3.110/98 QUEIXA-CRIME - Autor: VALDI FARIAS DA COSTA - ADV. DR. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA.
SENTENÇA: "Ante o exposto: Rejeito a QUEIXA-CRIME (art. 43, inciso I do CPP)"

PROC. Nº 2.045/96 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MAZIDI TAIHE ARABÁ ALY BARYMI e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA (Adv. DR. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA)
SENTENÇA: "Ante o exposto: Outra alternativa não me resta a não ser declarar extinta a punibilidade dos denunciados pela prescrição da pretensão punitiva, tudo nos termos do art. 41, caput, 1ª parte da Lei 5.250/67, c/c o art. 107, inc. IV do CPB"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte dias do mês de outubro de 1998. Eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Técnico Judiciário, o datilografarei e eu, Aguiñelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação do dia 21/10/98, para ciência dos Senhores ADVOGADOS:

PROC. Nº 3.308/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ODIMAR MARQUES COSTA - (Adv. DR. SÉRGIO BARRETO); ELANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES (Adv. DR. MILTON CORREA); OCIMAR MARQUES COSTA (DEFENAP)
DESPACHO: "apresentar DEFESA PREVIA no triduo"

PROC. Nº 2.934/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): DANIEL AUGUSTO SÁ DE OLIVEIRA - (Adv. DR. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA)
DESPACHO: "Cumpra-se o disposto do artigo 500 do CPP"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e um dias do mês de outubro de 1998. Eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Técnico Judiciário, o datilografarei e eu, Aguiñelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370, § 1º, do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98 - Corregedoria de Justiça deste Estado, intimo os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, serão realizadas, no mês de OUTUBRO do corrente, as seguintes audiências, ressalvando, ainda, que outras poderão ser designadas em casos de prioridade na tramitação processual.

27/10/98 - 3ª FEIRA

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.308/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ODIMAR MARQUES COSTA, ODIMAR MARQUES COSTA e ELANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO BARRETO, Dr. MILTON CORREA e DEFENAP

Incidência Penal: Art. 329 e 331 c/c o art. 29 do CPB e art. 10 da

Lei 9.437/97 (o primeiro réu); art. 329 e 331 c/c o art. 29 do CPB

os demais réus.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e um dias do mês de outubro de 1998. Eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EXPEDIENTES PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES
DIA 20/10/98PROCESSO CRIME Nº 2.838/97
PRAZO: TRÊS (03) DIAS

DE: FRANCISCO MONTEIRO DE ARAÚJO, vulgo "Gordo", brasileiro, solteiro, com 36 anos de idade, carpinteiro, filho de Pedro Ferreira de Araújo e de Rosalina Monteiro de Araújo, tendo como último endereço conhecido à Av. Ana Nery s/n, bairro do Perpétuo Socorro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para constituir outro advogado, a fim de que apresente Contra-razões recursais, ante a inércia do anterior.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998

Liège Cristina de V. Ramos Gomes
LIÈGE CRISTINA DE V. RAMOS GOMES
Juíza de Direito, em exercício

PROCESSO CRIME Nº 1.847/96
PRAZO: TRÊS (03) DIAS

DE: MAURO JOSÉ MOURÃO MIRANDA, vulgo "Pretão", brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, Marceneiro, filho de José Rodrigues Miranda e de Nadir Mourão da Silva, tendo como último endereço conhecido à Travessa Eloi Monteiro Nunes, nº 150, bairro Cuba de Asfalto, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para constituir outro advogado, a fim de que apresente Alegações Finais nos autos do Processo-crime supra referenciado.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998

Liège Cristina de V. Ramos Gomes
LIÈGE CRISTINA DE V. RAMOS GOMES
Juíza de Direito, em exercício

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

PORTARIA Nº 009/98

Regulamenta as
Correções Judiciais nos
estabelecimentos prisionais
do Estado e dá outras
providências.

A Doutora STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, é de competência do juízo da execução zelar pelo correto cumprimento da pena privativa de liberdade e da medida de segurança;

Considerando que, compete ao juízo da execução a inspeção dos estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade, conforme o disposto no artigo 66, VI e VII da Lei 7.210/84;

RESOLVE:

1 - O juízo da Vara de Execuções Penais procederá as correções judiciais nos estabelecimentos prisionais do Estado lançando em livro específico para este fim fornecido pela própria Vara, suas observações sobre a regularidade da execução.

2 - Encontrando desvios de execução ou outra irregularidade lançará suas determinações, com força de decisão judicial, assinalando-se prazo para cumprimento.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIA AO COPEN

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

Stella Simone Ramos Pereira
Stella Simone Ramos Pereira
Juíza de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: nº 919/97

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO

FINALIDADE: Fica intimado o advogado acima, do teor da sentença de fls. 60/63, a seguir transcrito:

"FUNDAMENTO E DECIDO./A materialidade do fato delituoso ora em análise encontra-se clara e inequivocamente comprovada pelos depoimentos testemunhais e, sobretudo, pelo laudo de exame de corpo de delito realizado na vítima./A autoria, por seu turno, está cristalinamente determinada, conforme se observa no interrogatório do réu - no qual confessou que é o autor do crime - bem como nos depoimentos testemunhais, principalmente o prestado pela própria vítima./Logo, está presente neste caso o binômio materialidade/autoria, pressuposto suficiente para a decisão de pronúncia. Porém, analisando o interrogatório do réu e as declarações da própria vítima do crime, constata-se que o acusado agiu com a intenção de apenas lesionar RETHIANE (vítima) e não com o propósito de ceifar-lhe a vida. Prova disso é que o réu, mesmo tendo a oportunidade de atingi-la em parte fatal do corpo - pois o mesmo tinha o domínio da situação - não o fez, restringindo seus golpes somente à região facial; pois, como deixaram bem claro réu e vítima, não houve a intenção daquele de matar esta./Diante de tais circunstâncias, conclui-se que, em tese, o caso em tela subsume-se melhor ao tipo penal descrito no art. 129 do CPB e não ao crime do art. 121, caput, c/c o art. 14, II, do mesmo diploma legal./Portanto, por não estar, a infração atribuída ao réu, incluída dentre aquelas cujo julgamento é de competência do Tribunal do Júri, determino, com fundamento no art. 410 do CPP, a remessa dos autos à Distribuição deste Fórum, para que o encaminhe à Vara competente. P. R. I. Macapá-AP, 22/05/98. Luiz Nazareno Borges Hausseleer, Juiz de Direito".

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

Herlan Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: PAULO
MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO TAVARES

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1998
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2875-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTES INFRATORES: E. DA S. C. e J. S.
DO A.
RESPONSÁVEIS LEGAIS: NILO CAETANO GÔES E
OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP - AP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando o integral
cumprimento da medida, julgo extinto o vertente
processo, determinando seu arquivamento com as cautelas
legais.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3063-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: A. R. B.
RESPONSÁVEIS LEGAIS: OTACILIO SOUZA
BARROS e RAIMUNDA RAMOS BARROS
ADVOGADO: DEFENAP - AP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando que o
adolescente, bem como sua responsável, foram
devidamente advertidos, nos termos da REMISSÃO
aplicada, julgo extinto o vertente processo, determinando
seu arquivamento com as cautelas legais.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3300-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: M. E. C. C.

RESPONSÁVEIS LEGAIS: JAIRSON FERNANDES
MONTEIRO e REGINA CÉLIA CRUZ COSTA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando que a medida
aplicada à adolescente foi disposta no art. 112, I, do ECA,
que foi cumprida na própria Audiência, Julgo Extinto o
vertente processo, determinando seu arquivamento com as
cautelas legais.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3311-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTES INFRATORES: A. R. F. C. e
OUTROS
RESPONSÁVEIS LEGAIS: ROBERTO JOSÉ MORAIS
CASTRO e OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando o integral
cumprimento das medidas por parte de todos os
adolescentes, julgo extinto o vertente processo,
determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3964/98 - SÓCIO-EDUCATIVA
ADOLESCENTE INFRATOR: S. R. T.
RESPONSÁVEIS LEGAIS: MIGUEL PANTOJA
TELES e SANDRA MARIA MOURÃO RABELO
TELES
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando o integral
cumprimento da medida, nos termos da certidão supra,
Julgo Extinto o vertente processo, determinando seu
arquivamento com as cautelas legais.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3275-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: J. DE J. DA S. A.
RESPONSÁVEIS LEGAIS: JONAS FERREIRA
ALVES e MARIA LEAL DA SILVA
ADVOGADO: DEFENAP - AP
SENTENÇA

Vistos etc...

Com todas as razões elencadas, por
estarem provados satisfatoriamente os termos da inicial,
com a materialidade representada pela Certidão de Óbito,
às fls. 05, e a autoria pelas confissões e depoimentos
testemunhais, JULGO PROCEDENTE A
REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL, para aplicar a J.
DE J. DA S. A. a medida sócio-educativa de
INTERNAÇÃO por prazo indeterminado, em razão dos
atos infracionais terem sido de natureza gravíssima, posto
que praticados com violência contra pessoa, que veio a
falecer.

Considerando a repercussão da
morte da vítima entre populares e familiares da mesma, a
vida desregrada da adolescente, que era integrante de
gangue e, ainda, a necessidade de desestimular a vingança
privada, NÃO PERMITO QUE A ADOLESCENTE
RECORRA EM LIBERDADE.

Expeça-se Mandado de Busca e
Apreensão, apresentando-a ao ANINGA, para o
cumprimento da medida.

Sentença proferida com suporte nos
Artigos 112, VI, 121 e parágrafos, 122, I e 152, todos do
ECA, combinados com o Art. 594 do CPP, à luz da
Súmula 9 do STJ.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se, observando o Art. 190

do ECA.

Sem Custas.

P. R. I.

PROCESSO Nº 3628/98 - INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDOS: JOSÉ ARCÂNGELO PINTO
PEREIRA e JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
ADVOGADOS: DANIELE AMANAJÁS, JAIME
FERREIRA e ADELMO CAXIAS

FINALIDADE: Intimar os advogados dos requeridos
para apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias suas
alegações finais, a contar da data desta publicação.

PROCESSO Nº 3723/98 - INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDOS: TV AMAPÁ/GLOBO e JOSÉ
RONALDO SERRA ALVES
ADVOGADOS: FRANCISCO GEMAQUE COIMBRA e
ADELMO CAXIAS

FINALIDADE: Intimar os advogados dos requeridos para apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias suas alegações finais, a contar da data desta publicação.


PAULO MADEIRA

Juiz Substituto da Vara da Inf. e da Juventude
Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: PAULO MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO TAVARES NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1998
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 222 - CUSTÓDIA PROVISÓRIA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: C. F. M.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO:

Vistos etc.

Nesse sentido, a Custódia Provisória em questão foi decidida, sobretudo, para permitir o acompanhamento do adolescente pelos técnicos da FCRIA, não sendo razoável a liberação antes dos 45 dias, posto que isto poderá comprometer o trabalho educacional.

Com todos as razões apontadas, indefiro o pedido.

Escoados os 45 dias, ponha-se o adolescente em liberdade.

I.

PROCESSO Nº 3467/98 - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTES INFRATORES: L. S. F.; P. C. A. D.; P. A. D.; C. A. S. e A. M. T.
ADVOGADO: IDELFONSO PANTOJA SILVA JÚNIOR.
SENTENÇA

Vistos etc.

Com todas as razões elencadas, por estarem provadas satisfatoriamente os termos da inicial, com a materialidade representada pelo Laudo de Exame de Corpo de Delito, às fls. 68/72, e a autoria pelas confissões e depoimentos testemunhais, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL, para aplicar a todas as adolescentes a medida sócio-educativa de INTERNAÇÃO por prazo indeterminado, em razão dos atos infracionais terem sido de natureza gravíssima, posto que praticados com violência contra pessoa, que veio a falecer.

Considerando a repercussão da morte da vítima entre populares e familiares da mesma; a vida desregada das adolescentes, que são dadas a participar de farras onde ingerem bebidas alcoólicas e ainda, a necessidade de desestimular a vingança privada, NÃO PERMITO QUE AS ADOLESCENTES RECORRAM EM LIBERDADE.

Expeçam-se Mandados de Busca e Apreensão apresentando-as ao ANINGA, para o cumprimento da medida. Sentença proferida com suporte aos Artigos 112, VI, 121 e parágrafos 122, I, e 152, todos do ECA, combinados com o Art. 594 do CPP, à luz da Súmula 9 do STJ.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se, observando o Art. 190 do ECA.

Sem custas.

PROCESSO Nº 1253-B INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A. V. B. e C. H. R. A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos etc.

Desse modo considerando o lapso de tempo decorrido entre a prática da infração e a presente data, sem que o adolescente fosse localizado para cumprimento da medida, entendo que perdeu a finalidade a continuidade do processo, mormente porque o então infrator vive hoje, com seus familiares, em outro País, num ambiente que permite a recuperação e reinserção social, nos termos do ECA.

Por todo o exposto, nos termos do art. 6º do ECA. Julgo extinto o vertente processo, determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.314/98 INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: J. M. P. F.; P. G. S. e E. S. T.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc.

Com efeito, o adolescente E. S. T. recebeu REMISSÃO ao argumento de que havia completado 18 anos de idade e, portanto, estava em condições de entender ilicitude do fato que doravante viesse a praticar (fls. 1103).

Dos infratores, o que tinha incorrido em maior gravidade, pelas provas dos autos, era justamente o que foi beneficiado com a medida remissiva, de modo que soaria como profunda injustiça o tratamento diferenciado aos demais

adolescentes.

Assim, em razão do princípio da igualdade, CONCEDO REMISSÃO AOS ADOLESCENTES: J. M. P. F. e P. G. S., como forma de EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do parágrafo único do Art. 126 do ECA.

Sem custas.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos e façam-se as comunicações necessárias.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.723 - B INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J. C. F.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o integral cumprimento da medida, julgo extinto o vertente processo, determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.938 - B INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: G. F. R.; T. J. O. N.; G. R. S., B. V. S. e A. V. S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos etc.

Desse modo, soaria como profunda injustiça dar tratamento diferenciado aos adolescentes restadas nas mesmas condições.

Por todo o exposto, acolho o parecer ministerial e concedo REMISSÃO a B. V. S., G. R. S. e T. J. O., como forma de EXTINÇÃO do processo.

Arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 3.076 - B INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A. P. N. F. e F. S. C.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO:

Vistos etc.

Considerando o integral cumprimento da medida, julgo extinto o vertente processo, determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.372 - B INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: M. I. F. F.; G. C. G.; S. N. P.; J. C. M.; J. M. A.; M. T. M.; R. N. T. S.; M. L. F. N. F. R. R.; L. S. R. e N. T. V.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos etc.

Pelo exposto, acolho, em parte, o parecer ministerial, e aplico aos adolescentes M. I. F. F.; G. C. G.; S. N. P.; J. C. M.; J. M. A.; M. T. M.; R. N. T. S.; M. L. F. N. F. R. R.; L. S. R. e N. T. V. a REMISSÃO, como forma de EXCLUSÃO do processo, mediante assinatura do TERMO DE ADVERTÊNCIA, em Juízo.

Quanto ao adolescente J. F. B. L., concedo REMISSÃO como forma de SUSPENSÃO do processo c/c a medida de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, modo a não impedir estudo ou outras atividades laborais desenvolvidas pelo mesmo.

Decido pela concessão da REMISSÃO como forma de extinção do processo com suporte no parágrafo único do Art. 126 do ECA c/c o Art. 186 § 1º, do mesmo Estatuto.

Recolham-se eventuais Mandados em desfavor do adolescente beneficiados com a REMISSÃO c/c ADVERTÊNCIA.

Com relação ao adolescente que recebeu REMISSÃO c/c PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oficie-se para saber de Busca e Apreensão referida na certidão às fls. 135, informando que o mesmo deverá ser apresentado à FCRIA, para dar início ao cumprimento da medida, salvo se já estiver cumprido outra medida mais severa, sendo que nessa hipótese devem voltar os autos. Conclusos para deliberação.

Com a assinatura do TERMO DE ADVERTÊNCIA por parte dos adolescentes beneficiados com tal medida, JULGO O PROCESSO EXTINTO EM RELAÇÃO AOS MESMOS.

Fica o processo suspenso em relação ao adolescente J. F. B. L., até o efetivo cumprimento da medida, devendo a FCRIA enviar ao Juízo relatórios de acompanhamento.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.920 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA MESQUITA
MENOR: S. F. C.
ADVOGADO: RAIMUNDO C. P. JUNIOR
SENTENÇA

Vistos, etc.

Cuida-se de Alvará Judicial de liberação de veículo automotor apreendido no DETRAN pela prática da contravenção penal tipificada como FALTA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS, pelo que o adolescente em concurso com seu responsável legal deveriam responder em Juízo pela incidência de ATO INFRACIONAL e CONTRAVENÇÃO PENAL não tivesse o progenitor do adolescente acolhido proposta ministerial no sentido de entabular transação em Juízo consistente na conversão de eventual reprimenda legal em GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor de MEIO SALÁRIO MÍNIMO, para o Projeto JUVENTUDE E JUSTIÇA SOCIAL, a ser depositado neste Juízo, mediante subscrição do termo de doação recebimento e certidão nos autos, pena de prosseguimento regular do processo em seus ulteriores termos de direito, tangente a instauração de PROCESSO PENAL no Juízo criminal nos termos do art. 32 do Decreto Lei nº 3.688/41, daí porque sou por HOMOLOGAR a transação entabulada em Juízo, determinando a expedição do ALVARÁ de liberação do veículo ao DETRAN, nos termos do art. 181, § 1º ECA, determinando a

PROCESSO Nº 3.908/98 ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
MENOR: R. D. C.
ADVOGADA: JOSE F. COSTA
DESPACHO:

Vistos etc.

Intime-se o Requerente para declarar se aceita transacionar a devolução do veículo, com um pagamento de cesta básica para praticar em projetos infantis.

Valor da cesta: 150,00.


PAULO MADEIRA

Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

na forma baixo

O Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processando, por este Juízo e Cartório os termos de uma Ação de Execução de Alimentos nº 408/97, em que são autores J. M. de D. F. e outros, representados por sua genitora ELIANA RODRIGUES NUNES, residente nesta cidade de Mazagão, e executado JOSIAS MAIA DE DEUS residente em Macapá/AP, com advogado constituído na pessoa do Dr. JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT - OAB nº 361-A, residente na Avenida Coriolano Jucá, nº 267, Centro e escritório jurídico na Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 92 em Macapá/AP, é o presente para INTIMAR O ADVOGADO DO EXECUTADO, para comparecer na Sala de Audiências deste Juízo, no dia 26 de novembro de 1998, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em tela. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Hefran Souza Nascimento) Chefe de Secretaria, subscrevi.


Samuel Rubem Z. Uchôa
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE AMAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CARLOS ALBERTO

CANEZIN, MM. Juiz de Direito da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita o Processo Cível nº 768/98, em que é Autor: **IDERALDO MELO FERREIRA e OUTROS** e Réu: **RAIMUNDO ALDO COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado à Av. Severiano Gomes de Almeida, nº 2.323, bairro Capilândia, na cidade de Macapá-AP, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo acima especificado, para a **CITAÇÃO do Requerido, para que em 03 (dias), efetue o pagamento de R\$ 1.709,83 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), mais os acréscimos legais, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil (art. 733 do C.P.C. e art. 19 da Lei nº 5.478/68).** Dada e passada nesta cidade de Amapá-AP, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1.998. Eu, **CARLOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevo.

CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito

COMARCA DE AMAPÁ

EDITAL

O Doutor **CARLOS ALBERTO CANEZIN**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita o CARTA PRECATÓRIA nº 789/98, extraído do Processo Cível nº 2713/96 Autos de Ação de Execução Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá e Deprecado: Vara Única da Comarca de Amapá, em que é Exequente: **ANTONIO MARCOS RODRIGUES PONTES** e Executado: **LUIZ FIGUEIREDO**, e que este Juízo da Comarca de Amapá realizará no dia 27/11/98, às 10:00 horas, a alienação em hasta pública, oriunda dos autos acima citado, do bem abaixo relacionado pertencente ao requerido.

Um Prosdócimo, marca Meltafrio, cor branca, com uma porta, com capacidade de 480 litros; avaliado em: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Uma Linha Telefônica de prefixo 421 1191; avaliada em R\$ 52,44 (CINCOENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Ficam os interessados cientes de que poderão verem os referidos bem na residência do depositário nomeado por este Juízo e Executado: **LUIZ FIGUEIREDO**, à Rua Juscelino Kubstschek, nº 93, bairro Central, nesta cidade de Amapá, onde se encontra os mesmos, ficando eles também cientes que o bem serão oferecidos e vendidos por preço igual ou superior ao da avaliação, bem como de que o pagamento deverá ser feito à vista, em depósito em dinheiro ou cheque, sendo que os bens serão entregues imediatamente após a efetiva comprovação do pagamento, ficando o licitante que oferecer o lance e não comprovar o depósito responsável pelas despesas com nova realização de leilão. Fica designado o dia 17/12/98, às 10:00 horas para a realização do segundo leilão, caso não haja lance no primeiro ou estes sejam inferiores ao valor da avaliação, sendo no segundo os bens arrematados pela melhor oferta. Para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade de Amapá-AP, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 1.998. Eu, **CARLOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUÍZA DE DIREITO: Dra. ELEUSA DA SILVA MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS:

PROCESSO Nº 758/97 – Ação Penal

Parte Autora: **JUSTIÇA PÚBLICA**.

Parte Ré: **José de Nanes Agenor**, vulgo "NANE" e outro. (Adv. Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior OAB-AP 428-B/AP). Cumpra-se o despacho de fl. 51, a seguir transcrito: "Em cumprimento ao despacho exarado retro, designo o dia 10 de dezembro de 1998, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, no Edifício Fórum desta Comarca para a audiência de rol acusatório". Ferreira Gomes – AP, 28.09.98.

PROCESSO Nº 619/98 – Ação de Indenização

Parte Autora: **Matias Pacheco e Maria da Costa Pacheco**, (Adv. Dr. Sebastião da Nazaré da Silva OAB-AP 509).

Parte Ré: **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, (Advogados Drs. Valdinel Santana Amanajás, OAB-AP 383-B; Fruene Santos de Castro, OAB-AP 259, e Luiz Mário Araújo Lima OAB-PA 7674). Despacho de fl. 56, a seguir transcrito: "Especifiquem as partes, as provas que desejam produzir em audiência, no prazo de três dias." Ferreira Gomes-AP, 08.10.98.

PROCESSO Nº 860/98 – Ação Penal

Parte Autora: **JUSTIÇA PÚBLICA**.

Parte Ré: **Raimundo Nonato Lopes Bezerra**, (Adv. Dr. Jorge Wagner da Costa Gomes, OAB-AP 013). Despacho, a seguir transcrito: "Junte-se. Dê-se vista dos autos ao advogado do réu, para apresentar suas razões, no prazo da lei. Intimem-se". Ferreira Gomes-AP, 22.10.98.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu, **(Eude Luiz Campos Ferreira)** Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 581, de 21 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ALCINO OLIVEIRA DE MORAES**, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23/10/98, para participar de reunião no IBAMA.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 582, de 22 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora **SÉFORA ALICE RÔLA DO CARMO**, Assistente Social do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 13/01 a 11/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 583, de 22 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o

disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JOSENILSON TELES DOS ANJOS**, Assistente Especial de Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 04/01 a 02/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 584, de 22 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **HELDER SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO**, funcionário público Federal, cedido ao Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cadastro e Legislação, referente ao período aquisitivo de 1998/1999, a serem usufruídas de 04/01 a 02/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 585, de 22 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO FIGUEIREDO**, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, para responder cumulativa e interinamente pelo Cargo de Diretor da Divisão de Cadastro e Legislação, em virtude das férias do titular, no período de 04/01 a 02/02/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 586, de 22 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ANTÔNIO MANOEL MACHADO MARQUES**, funcionário público Federal, cedido ao Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procuradoria de Justiça, referente ao período aquisitivo de 1997/1998, a serem usufruídas de 01/02 a 02/03/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/98-PGJ de 06.03.98

EXTRATO DA ABERTURA DE ENVELOPES

MODALIDADE: CONVITE Nº 017/98-CPL/MPEA

OBJETO: Aquisição de Livros conforme a relação do Anexo I da referida Carta-Convite.

TIPO: Menor Preço por item.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21.10.98

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala da CPL - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.

Nº DO PROCESSO: 3001080/98-MPEA

Abertura do Envelope nº 01 (Habilitação)
FIRMAS HABILITADAS

- 1) A. R. DISTRIBUIDORA LTDA-ME;
- 2) R.A. JINKINGS & CIA LTDA;
- 3) G.M. ALMEIDA - ME.

Abertura do Envelope nº 02
(Proposta Comercial)

- A empresa R.A. JINKINGS & CIA LTDA, foi desclassificada em todos os itens de sua proposta, por não apresentar o ano de edição, conforme exigência do item 2.5 letra "b" da referida Carta-Convite c/c art. 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações;

- A empresa A. R. DISTRIBUIDORA LTDA-ME, foi desclassificada nos itens: 03 e 33, por não apresentar especificação correta, conforme exigência do item 5.5. da referida Carta-Convite c/c art. 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações; 07, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 por apresentar ano de edição desatualizado, conforme exigência do item 5.5 da referida Carta-Convite c/c art. 48 inciso I da Lei de Licitações; 05 e 31 por não apresentar a editora, conforme exigência do item 2.5 letra "b" c/c art. 48 inciso I da Lei de Licitações.

Resultado do Julgamento, onde foram sagrados vencedores os seguintes licitantes nos itens:

- 1) A. R. DISTRIBUIDORA LTDA-ME: Itens 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 (sorteio), 17, 18, 26, 27, 28 e 29. Valor total (após o sorteio);
- 2) G. M. ALMEIDA-ME: Itens 05, 07, 13, 16 (sorteio), 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 33. Valor total (após o sorteio);
- No item 16, houve empate entre os licitantes G.M. ALMEIDA-ME e A. R. DISTRIBUIDORA LTDA-ME, cujo sorteio será efetuado no dia 27/10/1998, às 10:00 hrs, na sala da C.P.L.-Procuradoria Geral de Justiça.
- Os itens 03, 06, 30, 31 e 32 não houve vencedor.

Diante do exposto, intima-se os licitantes para usarem do direito de recorrer no prazo recursal, dois dias, conforme o artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 23/10/1998.

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 133/98-PGJ de 06.03.98

HOMOLOGO

DR. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Ref.: Processo nº 3001254/98-MPEA
MODALIDADE: Carta-Convite nº 018/98 - CPL/MPEA
TIPO: Menor Preço por item.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.10.98
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas
LOCAL: CPL/MPEA - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, Conforme a Relação do Anexo I da Referida Carta-Convite.

Empresa	Itens Ganhos	Valor Total dos Itens Ganhos
PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - LTDA	01, 02 e 03.	R\$ 10.645,00
Valor Total:		R\$ 10.645,00

Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas obedecendo-se a todos os dispositivos legais preceituados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encaminho o presente processo para Vossa Excelência, com o fim de homologar e adjudicar as firmas vencedoras supra identificadas.

Macapá, 23 de outubro de 1998.

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Presidente da CPL/MPEA

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 408/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, as férias do Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, no período de 10/11 a 09/12/98, concedidas através da Portaria nº 395/98-CGMP, de 09/10/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 409/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Permutar, ex officio, os plantões entre o Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Execuções Penais da Comarca da Capital e a Dra. ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS CUIMAR, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca acima mencionada, constantes no anexo 1 da Portaria nº 192/98-CGMP, de 18/05/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 410/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, as férias do Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, concedidas através da Portaria nº 244/98-CGMP, de 09/07/98, para serem usufruídas oportunamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 411/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, nos dias 22 e 23/10/98, em razão da licença concedida ao titular, conforme Portaria nº 561/98-PGJ.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Amapá o Bacharel JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO.

Macapá-AP, 23 de outubro/98.

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente, e nos termos dos estatutos social de grau superior, convocamos os senhores diretores da FETRACOMP, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 27.10.98 terça - feira em sua sede social, sito a Av. Alcindo Cancela, nº 4071, condor, às 10:30 horas em primeira convocação com o quorum legal, ou às 11:00 horas em segunda e ultima convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto, dos componentes das Listas Tríplices, respectivamente dos representantes dos trabalhadores, TITULARES e SUPLENTE junto ao Egregio Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, para o triênio 1998 a 2001, nos termos do Edital expedido pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, publicado no D.O.E, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo TST, publicada no Diário da Justiça edição do dia 03/07/97. Belém/PA, 22 de Outubro de 1998. JOSÉ FRANCISCO DE J.P. PEREIRA - Presidente.

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ
O Boletim de Pessoal nº 043 de 23 de Outubro de 1998

EDITAL Nº 003/98

A Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Pará e Amapá leva ao conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa que por despacho de 22 de outubro de 1998, do Senhor Delegado, foi determinada a posição da Linha Preamar Médio de 1831, no trecho compreendido da Rodovia Juscelino Kubitschek, bairro do Araxá, à Avenida Ana Nery, bairro de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, margem esquerda do Rio Amazonas, no Município de Macapá, Estado do Amapá, a que se referiu o Edital nº 002/97, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos dias 21, 23 e 25 de julho de 1997.

2. Esclarece-se que toda e qualquer impugnação que os interessados pretendam fazer, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, conforme determina o Art. 13 do Decreto-lei nº 9760, de 05 de setembro de 1946.

3. Os interessados serão atendidos para qualquer esclarecimento, nos dias úteis, de 08:00(oito) às 11:30 (onze e trinta) e de 15:00 (quinze) às 17:00 (dezessete) horas, na sede da Delegacia do Patrimônio da União, localizada à Rua Gaspar Viana, nº 125 - Conjunto dos Mercedários, Comércio em Belém/PA, ou na Representação da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, à Av. Coracy Nunes, nº 266 - Centro em Macapá/AP.

Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Pará e Amapá, em 22 de outubro de 1998.

DANIEL NUNES LOPES
Delegado do Patrimônio da União